

Vol. II N.º 3

Março de 1930

# ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

## SUMÁRIO

---

Acordo sobre fe convens que hum morador acuda a paga do Prezidio, e fe obrigarão a pagar lhe, cazo, q. El Rey o naõ levafse em conta, p. 113-115.—Acordo p.\* fe tratar dos negocios de Cantaõ, p. 117-118.—Acordo q. se fes em nome de El Rey, sobre hn' pedido, p. 119-120.—Termo que se fes, sobre os eleitos, que fe fizeraõ, p.\* tratarem do que convens ao bem da terra, respeito das ruinas novas, que vierão de Japaõ, p. 121-122.—Termo sobre o pregaõ, que se mandou botar, sobre fe perdoar aos que pegarem a prata dos Japoens—1639, p. 123-124.—Termo do afento, que fe tomou nesta cidade, sobre os quebrados de Japaõ, em 13. de Novembro de 1639, p. 125-126.—Termo, que se fes sobre se porem as fazendas, que esta Cid.\* arecadou dos portuguezes, que devinõ nos Japões—1640—, p. 127.—Termo que fe fes, sobre entrar S. Mag\* nos gastos do avizo q. ha de hir a Japão—1640, p. 129-130.—Termo que se fes, sobre a prata que hão de levar os Embaixadores p.\* Japaõ—1640—, p. 131-132.—Termo, que se fes em junta do povo, para que das embarcações, que vierem de fora, se tirem os gastos, que hão de fazer as embarcações de armada, que fe mandaõ a Ilha dos veados, para avisar as ditas embarcações, a respeito de huõ esquadra de Ladroens, que nestas Ilhas anda aguardando-os, p. 133-134.—Termo de afento, que se fes com todo o povo, para que fe naõ aceitafse hum Alvars do Senhor conde V. Rey, Conde de Aveiras, em que mandava, pagafsem as embarcações, que esta cidade entrassem, e fahissem, a finco por cento, 135-137.—Termo, de que fe propôs, as pefsoas, que a esta caza da Camara fe chamaraõ que tinhaõ prata na repartição que fe lhe havia de fazer segundo a ordem do V. Rey do Estado da India, do díñeiro que mandou a esta cidade, restante do que tinha ficado, da quantia que os Olandezes fatisfizerão pelos navios, que desta dita Cidade tinhaõ tomado, p. 139-140.—Despesa q. da procurador e tia.<sup>m</sup> d.<sup>r</sup> Roiz do mez de Julho de 1645, p. 141-146.—Sobre as embarcações e auxilio q. os Mandarins nos pediraõ contra os Piratas, p. 147-152.—Registo da Provizão pafssada a Antonio Joze Pr.\* Soares de Azvedo do ofício de cirurgião desta Cid.\* p. 153-154.—Copia da Carta q. este Senado escreveuo ao S.<sup>r</sup> G.<sup>r</sup> desta Cid.\* sobre as congregas dos R. R. Conegos da Sé Cathedral, p. 155-158.—Carta do Governo de Goa sobre os cargos a desempenhar pelo Dez.<sup>r</sup> Lazaro Ferraria, p. 159-160.—Carta do Governo de Goa sobre o embarque q. ha de virem presentemente fazendas de Cantaõ, p. 161.—Carta do Governo de Goa sobre a conveniencia de haver nesta Cid.\* uma Botica, p. 163.

16-7v

Acordo fobre fe convem que hum morador acuda a paga do Prezidio, e fe obrigarão a pagar lhe, cazo, q. El Rey o naõ levafse em conta

---

Aos oyto dias do mes de Janeiro deste prez.<sup>o</sup> anno de 631, nesta Cidade do nome de Deos da China, na caza da Camara della, estando em Meza da Vereaçō os Juizes ordinarios Sebastião de Almeida, e Domingos Dias Espinbel; e os Vereadores Bertholameo da Rocha, Cronel de Souza de Lima, e Gonsalo Montr.<sup>o</sup> de Carvalho, e o Proc.<sup>or</sup> da Cidade Francisco Carvalho Aranha, e bem afi o povo q. foy chamado a dita Caza da Camara, e logo pello dito Bertholameo da Rocha Vereador do meyo foi dito, ao dito povo, que elles foraõ chamados, por afi fe ter afentado, ontem terça fr.<sup>a</sup> em fette do mesmo mez, pello Capitaõ Geral D. Hyeronimo da Silveira, e o Lecenciado Lopo de Lagues Pasanha, ouvidor de S. Mag.<sup>o</sup>, p.<sup>a</sup> effeito de ferem fabedores, de hum escrito, que Lopo Sarmento de Carvalho escrevera segunda fr.<sup>a</sup>, q. foraõ feis do dito supra citado mes ao R.<sup>do</sup> P.<sup>r</sup> Fr. Miguel Rangel vizitador do convento de S. Domingos, de feu motu proprio escrito o qual pello dito R.<sup>do</sup> P.<sup>r</sup> fora mandado ao d.<sup>o</sup> Capitaõ geral, em o qual dizia o dito Lopo Sarmento de Carvalho, e' como elle queria, e fe offerecia a pagar de sua caza o prezidio desta dita Cid.<sup>o</sup>, comefsado, des do primeiro do d.<sup>o</sup> mes de Janeiro, athé vir ordem da India por toda esta monçaõ do Snr. V. Rey, fobre a materia, ficando esta dita Cid.<sup>o</sup> obrigada, em cazo q. S. Mag.<sup>o</sup> o naõ levafse em conta, a lhe pagar qd.<sup>o</sup> quizefse, ou tivesse como constava do dito escrito, o qual lhe foi logo lido por mim Escrivaõ abaixo nomeado, em vos alta, e ligivel, fendo afi q. elles d.<sup>o</sup> off.<sup>o</sup> naõ tem de emq. entraraõ tratado em nada na d.<sup>a</sup> materia, pello q. vifsem elle dito povo q. prezente estava, o q. lhes parcia nesta materia afi proposta do d.<sup>o</sup> escrito o q. fe devia fazer, p.<sup>a</sup>

com effeito fe responder ao dito escrito, pois a materia requeria brevid., e rezoluçāo, lembrando-lhes o estado mizeravel em q. a d.<sup>a</sup> Cid.<sup>a</sup> estava, q. afsas era a todo notorio, e em muitas couzas que tinha p.<sup>a</sup> acudir tocantes a fortificaçāo dellas, pello avizo que tiverāo de como os inimigos de Europa pretendia vir a esta dita Cid.<sup>a</sup> com grofia armada, e gente; de mais difso o comercio de Japaõ quazi quebrado, que huá, e outra couza fe devia acudir como convem, e hé bem, e pello dito povo de comum consentim.<sup>to</sup> foi acordado, e afentado que elles naõ pertendiaõ, e em nada encontrar as Provizōens do Snr Conde de Linhares V. Rey da India, fe naõ que tudo guarde, e conferve enquanto naõ fosse informado, e no tocante a dita obrigaçāo pedida pello dito Lopo Sarmento de Carvalho, a d.<sup>a</sup> Cid.<sup>a</sup> naõ concediaõ, nem podiaõ conceder, q. tal obrigafse, p.<sup>a</sup> rezaõ da dita Cid.<sup>a</sup> estar impossibilitada, e individuada p.<sup>a</sup> fazerem femelhantes obrigacōens, mormente no tempo prez.<sup>a</sup> com as novas dos inimigos, como them do Comercio do d.<sup>a</sup> Japaõ, e por verem elles afsi affligidos, e impossibilitados p.<sup>a</sup> com suas fazendas acudir a fortificaçāo della, e a paga do prizidio naõ podiaõ conceder na d.<sup>a</sup> obrigaçāo, e que os dittos off.<sup>to</sup> com quatro adjuntos q. tinha feitos fizefse na materia dos mais que lhes parecia, p.<sup>a</sup> a pax, e conservaçāo desta republica, ajuntam.<sup>to</sup> della, conciderando o estado em q. a d.<sup>a</sup> Cid.<sup>a</sup> esti, e p.<sup>a</sup> ifso tornava a dar de novo os feus poderes em direito acustumado, p.<sup>a</sup> q. em todas as materias tocante a este povo fizefsem o q. elles entendefsem, como fora elle dito povo proprio, e presente fosse, de que fe fes este termo, em que fe afsineraõ os fobreditos off.<sup>to</sup> da Cid.<sup>a</sup> com o d.<sup>a</sup> povo que presente fe achou que foi p.<sup>a</sup> o dito effeito chamado.

Tristaõ Tavares, Alferes Escrivaõ da Camara desta Cid.<sup>a</sup> do nome de Deos da China, o escrevi.

E foi dito mais pello dito povo, q. em rezoluçāo lhe naõ está bem pagar o d.<sup>a</sup> prizidio, por rezaõ de naõ fer uzo, e custume pagar fe o prizidio, fe naõ de sua Real fazenda, de mais difso naõ estar a dita Cid.<sup>a</sup> por terino, nem escrito algu' a q. tal fe alegafse ao d.<sup>a</sup> prizidio, no mesmo dia mes, e hera.

Tristaõ Tavares, Alferes escrivaõ da Camara desta Cid.<sup>a</sup> o escrevy.

Fran.<sup>to</sup> Mendez Mor.<sup>a</sup>—Fran.<sup>to</sup> de M.<sup>to</sup>—Fernão de Rias de Morales—M.<sup>to</sup> Lobo Pedrozo—Diogo de Mend.<sup>to</sup> Furtado—Sebastião Ferreira de Carvalho—Diego de Rozas—Estevaõ Frz'—Fran.<sup>to</sup> Dias Carrota—Ant.<sup>o</sup> Varella—Bertholameo Fragozo—Diogo de Almd.<sup>to</sup>—Estevaõ Borges—Joaõ Vaz Freto—Pascoal Frz' de Carvalho—Gas-

par Correa Coelho—Antonio Godinho Valente—Francisco Alcrez—  
Rafael Carvalho de Sigr.<sup>a</sup>—Manoel de Araujo—Luiz Tavares Car-  
neiro—Luiz Mendes de Magalhães—Manoel de Siqueira—Manoel Sa-  
nhudo de Souza—Fran.<sup>co</sup> Frz.—Ant.<sup>o</sup> Fr.<sup>a</sup> de Selces—Roaô de Pay-  
va Frr.<sup>a</sup>—Gaspar Barboza Pr.<sup>a</sup>—Andre Barboza—Marcos Rabello—  
Jacinto Guterres de Brito—Manoel Alvrez Torres—Rafael Arias de  
Morales—Fran.<sup>co</sup> Glz' Preto—Fran.<sup>co</sup> Val.<sup>a</sup> de Guerra—Mathias  
Marques de Almeida—Joaõ Modr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>a</sup>—Matheus Frr.<sup>a</sup> da Sil.<sup>a</sup>—  
Fran.<sup>co</sup> Pires da Sylva—P.<sup>o</sup> Roiz Teixr.<sup>a</sup>—Fran.<sup>co</sup> Frz.<sup>a</sup> de Carvalho  
—Fran.<sup>co</sup> Rambo de Carvalho—Fran.<sup>co</sup> Pinto de Govea—P.<sup>o</sup> Correa  
Cravr.<sup>o</sup>—Ant.<sup>o</sup> Galveõ God.<sup>o</sup>—Dg.<sup>o</sup> Vas Bavaro—Fernão Barreto  
de Almd.<sup>a</sup>—Joaõ Teixr.<sup>a</sup>—Diogo Sanches de Paredes—D.<sup>o</sup> Cardozo  
—Ruberto de Payva—Sebastião Fidalho Cravr.<sup>o</sup>—Gaspar da Fonse-  
ca—Fran.<sup>co</sup> da Nece de Sigr.<sup>a</sup>—Miguel de Macedo—Ant.<sup>o</sup> Monteiro—  
Fran.<sup>co</sup> Botelho.



## Acordo p.<sup>a</sup> fe tratar dos negocios de Cantaō

Ao primr.<sup>o</sup> do mes de Septembro de 1631 annos, nesta Cid.<sup>a</sup> do nome Deos da China, na Caza da Camara della, estando juntos os Juizes ordinarios Sebastião de Almeida, e Domingos Dias Espinhel, e os Vereadores Bertholameo da Rocha, Cronel de Sôuza de Lima, Gonsallo Monteiro de Carvalho, e o Procurador da Cid.<sup>a</sup> Frânc<sup>o</sup> Carvalho Aranha, e o R.<sup>do</sup> Snr. Bispo de Japaō, D. Diogo Valente Gouvernador deste Bispado, e be' aſi o Capitão geral Manoel da Camara de Noronha, e o Doutor Sebastião Soares Paes, Ouvidor geral, e o Lecenciado Lopo de Lagares Pasanha ouvidor de S. Mag<sup>o</sup>, e algus homes que foem andar no governo della, peſsoas de esperiencia nas couzas de Cantaō, e como taes foraō chamados a d.<sup>a</sup> Caza de Camara, de maneira que estando todos aſi juntos, logo p.<sup>10</sup> Vereador do meyo, foi dito, e proposto que eraō chamados p.<sup>a</sup> que defsem feus pareceres sobre o negocio de remediar o contrato q. esta Cidade tem com os Chinas de Cantaō, visto estar de presente quebrado pelos m.<sup>tos</sup> robos, e fem justiças q. os feos Mandarins, e Gouvernadores fazem aos moradores desta dita Cid.<sup>a</sup> como fe tem visto neste prez.<sup>o</sup> anno, aos quaes te' esta Cid.<sup>a</sup> buscado m.<sup>to</sup> remedios, e muy fuaves meyos p.<sup>a</sup> de todo fe naō romper com os ditos chinas, guardando em tudo com muita prudencia, e pax, q. S. Mag.<sup>o</sup> tem emcomendado a esta Cidade p.<sup>a</sup> com elles fora acordado de comum parecer q. convinha a esta Cid.<sup>a</sup> confervar o d.<sup>o</sup> trato de Cantiō, pois della dependia mō fe perder esta Cid.<sup>a</sup>, e os pro veitos que tem S. Mag.<sup>o</sup>, e as suas Alfandegas faō as quaes fe sustenta as mais partes da India; mandarem feis homes a Cantaō, velhos, e de experiencias no d.<sup>o</sup> trato p.<sup>a</sup> efeito de tratar e cõ toda a pax de novo d.<sup>o</sup> trato, e com meyos fuaves procurare' a liberd.<sup>a</sup> q. antigam.<sup>to</sup> gozava esta Cid.<sup>a</sup>, e feos moradores, e do que achafse nos d.<sup>os</sup> feus governadores, e Mandarins, nos mandariaō avizar, p.<sup>a</sup> conforme elle com o parecer dos d.<sup>os</sup> firos afirma apontados fazer o q. mais conve' ao fer viço de Deos, e de S. Mag.<sup>o</sup>, em bem deste povo;

E os gastos q. fe fizerem no concerto do dito trato, fe tirarā na forma q. fempre foi uso, e custume, e de como afsj afentaraõ, e difse-  
ra, fiz este termo, em que fe afinaraõ os d.<sup>s</sup> off.<sup>as</sup>, e mais Snres, que de prezente estavaõ com os ditos cidadoen, q. p.<sup>a</sup> o efecto foraõ cha-  
mados.

Tristaõ Taveira Alferes Escrivaõ da Camara desta Cid.<sup>e</sup> do nome  
de Deos da China, o escrevi.

*O Bispo Gouvernador—Manoel da Camara de Noronha—Lopo  
de Lagares Pasanha—Sebastião Soares Paes.*

## Acordo q. se fes em nome de El Rey, fobre hu' pedido

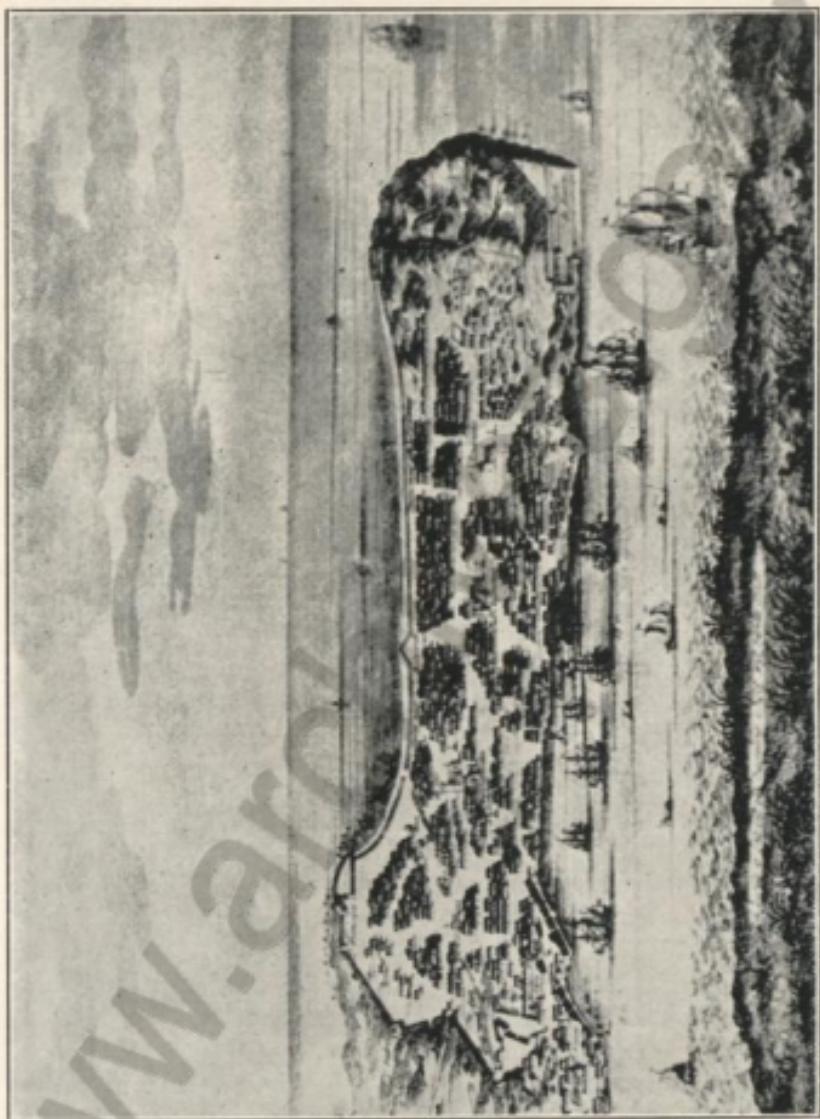
---

Aos oyto do mes de Outubro de feis centos trinta, e hu', nesta Cidade do nome de Deos na china, na caza da Camara della, estando em Meza da Vereaçao o Juiz ordinario Domingos Dias Espinhel, e os Vereadores Leonel de Souza de Lima, Bertholameo da Rocha, Gon-sallo Montr.<sup>o</sup> de Carvalho, e o Proc.<sup>or</sup> da Cid.<sup>r</sup> Fran.<sup>co</sup> Carvalho Ara-nha, e m.<sup>os</sup> cidadoens, que foem ándar no governo della, foi dito, e proposto pello Vereador do meyo, Lionel de Souza de Lima que heraõ chamados p.<sup>o</sup> ferem informados de hu<sup>a</sup> carta de Doutor Ouv.<sup>or</sup> geral Sebastiaõ Soares Paes, mandada a esta Cid.<sup>r</sup>, p.<sup>o</sup> que conforme a ella detremianfse', e afsentafse' o q. melhor conviefse ao bem comum dos feus moradores; e logo p.<sup>lo</sup> povo junto foi dito, que era bem, e conve-niente, q. fe fizefse algum ferviço a S. Mag.<sup>r</sup>, com tanto que fosse com meyo taõ fuave, q. disto naõ houvesse oprefsaõ em nenhу dos d.<sup>os</sup> feus moradores, nem ficafse em custue, ne' fora o d.<sup>o</sup> ferviço, e o fer-viço fosse de calid.<sup>r</sup>, e conforme a pufibilid.<sup>r</sup> da d.<sup>a</sup> Cidade, e que os off.<sup>rs</sup> da dita caza da Camara fizefse' nifso o q. melhor lhe parecelfe na materia regulando fe pelo estudo em q. esta dita Cid.<sup>r</sup> esti tão em-pe-nhada, e despezí, e isto naõ por obrigaçao nem comovidos a d.<sup>a</sup> carta q. fe leo dô Doutor Sébastiaõ Soares Paes, fenaõ por acudire' ao ferve-riço de S. Mag.<sup>r</sup> como sempre fizeraõ como leaes vafsallos, por naõ faltare' nesti ocaziaõ em q. o Estado da India esti taõ apertado q. moveo aos d.<sup>os</sup> moradores, fém embargo de verem que naõ havia cõ que fe acudir a esta necefsid.<sup>r</sup>, fenaõ empenhando fe cada ves mais esta Cid.<sup>r</sup>, e imposibilitando fe como a todos he' notorio, com tanto que feja tõ p.<sup>o</sup> esta ves significando ao Snr. V. Rey o grande ferve-riço q. nisto se fas a S. Mag.<sup>r</sup>, e de como afsentaraõ, e difseraõ, fiz este ter-mo em q. fe afsentaraõ os d.<sup>os</sup> off.<sup>rs</sup>, e mais Snres, que prezentes fe acharaõ.

Tristaõ Tavares Alferes escrivaõ da Camara desta Cid.<sup>a</sup> do nome de Deos da china, que o escrevi.

Lionel de Souza de Lima—Gonsallo Montr.<sup>a</sup> de Carvalho—Bertholameo da Rocha—Domingos Dias Espinhel—Fran.<sup>a</sup> Carvalho—Miguel de Macedo—Antonio Monteiro—Marcos Rabello—Fran.<sup>a</sup> de Mend.<sup>a</sup>—Antonio Galvão Godinho—Antonio Cortes—Gaspar Borges da Fonseca—Hyr.<sup>a</sup> de Md.<sup>a</sup>—Fernaõ Barretto de Almd.<sup>a</sup>—Vicente Rodriguez—M.<sup>a</sup> Lobo Pedrozo—Ruberto de Paica—Poneiano de Abreu—Heitor de Motta Caldeira—Agostinho Lobo—Fran.<sup>a</sup> Frz de Carvalho—Estevaõ Borges—Salvador da Cunha—P.<sup>a</sup> do Reigo—Luiz Laures Cerqr.<sup>a</sup>—P.<sup>a</sup> Vas Bavoro—Antônio Roiz Cavalinho—André Barboza—Pascoal Frz de Carvalho—Diogo Caldru<sup>a</sup> do Rego—Luis Pinto de Figueiredo—Modr.<sup>a</sup> Ferr.<sup>a</sup>—M.<sup>a</sup> Magalhaens Coutinho—Fran.<sup>a</sup> Fernandezi—Jozé Frz de Miranda Coutinho—Sebastião Ferr.<sup>a</sup> de Carvalho—Gaspar Barboza Pereira.

Macau, visto da Lapa, em 1726  
(Gravura Holandesa, em *The Chater Collection*).



Espinhel—Antonio de Moraes—Gomes Fernandez de Andrade—Manoel da Fonseca Pinto—Fran.<sup>co</sup> Ferreira—Antonio Ferreira—Antonio Ribeiro Raja—P.<sup>o</sup> Rodriguez Teixera—Francisco Carvalho—Francisco Rombo de Carvalho—Miguel Machado—Francisco da Fonseca—Diogo Cardozo Soares—Roque Martins de Miranda—Antonio Pinheiro—Domingos de Barros—Domingos de Almeida—Antonio de Oliveira Aranha—Francisco de Azevedo—Jacinto Guterres de Brito—João Pinto Pereira—Nicolao de Azevedo—Diogo Dias Coimbra—Domingos Corvo Pereira—Gonsallo Mont.<sup>r</sup> de Carvalho—Francisco Carneiro de Siqueira—Gaspar Vaz Teixera—João Viera—Andre Faleiro Roubão—Fernão Soares—Pedro Homem—Pero Pinto Lobato—Manoel da Cruz—Manoel Siqueira de Matos—João Teixera—Manoel Fernandez—Antonio Rodriguez de Queiros—Aleixo Caldeira do Rego—Belenhor de Barros Pereira—Manoel Rodriguez Manço—João Alvarez da Pás—João de Moura Velho—Simão Velho Barreto—Diogo de Mendonça Furtado—Manoel Caldeira Lobo—Ant.<sup>r</sup> Cortes—Francisco Mendez Mor.<sup>co</sup>—Estevão Pires—Domingos da Sylva.

123  
12/1/71

govmo

## Termo fobre o pregaõ, que se mandou botar, fobre fe perdoar aos que pagarem a prata dos Japoens—1639

---

Em o primeiro de Novembro deste prezente anno de 1639, nesta Cid.<sup>a</sup> do nome de Ds' na china, na caza da Camara della, estando prez.<sup>a</sup> o Snr Capitaõ geral D. Sebastiaõ Lobo da Silveira com os feus adjuntos, e o Ouv.<sup>er</sup> de S. Mag.<sup>a</sup> Antonio de Macedo, e bem afim os officiaes desta Cid.<sup>a</sup>, e feus adjuntos, os quaes todos juntos, propos o Vereador do meyo Diogo Henrique de Loufada, em como nos na-  
vios que haviaõ vindo de Japaõ com as mesmas fazendas que haviaõ levado por vender, e no dito Japaõ haviaõ dito os Jerubafas da choja aos portuguezes, que esta Cid.<sup>a</sup> lancafse maõ de toda a prata, de que os portuguezes heraõ, devedores aos Japoens, e que os portuguezes fizese<sup>r</sup> entrega de tudo, aos ditos officiaes p.<sup>a</sup> elles o guardarem, e te-  
rem em fi; o que visto, e praticado pellos Menistros, e mais pefsoas afima, afentaraõ de comum consentimento, que fe lancafse hum pregaõ pelas ruas, e que toda a pefsoa, de qual quer qualid.<sup>a</sup>, e condicão que fosse, que houvese trazido prata dos Japões a trouxefse em feis dias, limitados a esta Camara, e della fizese entrega aos officiaes della, pa-  
gando tudo por em cheyo, conforme as Listas, que do dito Japaõ ha-  
viaõ vindo, que o dito Capitaõ geral, Ouv.<sup>er</sup> de S. Mag.<sup>a</sup>, e officiaes desta Cid.<sup>a</sup>, e mais adjuntos, e conselheiros, em nome de S. Mag.<sup>a</sup> os haveria p.<sup>r</sup> livres de toda a pena, rigor, e mais crimes em que haviaõ encorrido, pella haverem trazido, conforme as defezas, e Provizoens do dito Snr., e Provizoens de feus V. Reys, e naõ ficariaõ as taes pef-  
soas criminozas, pella tal culpa, como fe nella naõ houvessem cahido, alem de que esta Cid.<sup>a</sup> os haveria por desobrigados, p.<sup>a</sup> com os mes-  
mos Japoens, p.<sup>r</sup> o qua fe mandou fazer o pregaõ que fe lançou, cujo treslado hõe o seguinte:

Ouvi o mandado do Snr Capitaõ geral, Ouv.<sup>er</sup>, e mais officiaes, que toda a pefsoa que tiver prata de Japoens, satisfaça com a dita

quantia aos officiaes desta Cid.<sup>a</sup>, em espaço de feis Dias, comeſſados de hoje o primeiro de Novembro, aos quaes haverão por desobrigados, e livres da pena em que haõ encorrido, e toda a pefoa de qual quer qualid.<sup>a</sup>, que o afim naõ fizer, ferá castigado com todo o rigor da Ley, e Provizoens de S. Mag.<sup>a</sup>, e feus vife Reys, dado nesta caza da eama-  
ra o primeiro de Novembro de mil feis centos, e trinta, e nove annos.

*Dom Sebastião Lobo da Silveira—Antonio de Macedo—Diogo Henriques de Loufada—Francisco Botelho—Innocencio Viera de Campos—Manoel Galvão de Sá—Manoel de Siqueira.*

O qual termo, e pregaõ me mandarão aqui lançar p.<sup>a</sup> a todo o tempo constar.

*Diogo Henriques de Loufada—Francisco Botelho—Manoel de Si-  
queira—Innocencio Viera de Campos.*



Termo do afento, que fe tomou nesta  
cidade, fobre os quebrados de  
Japaõ, em 13, de Novembro de 1639

---

Aos 13, dias do mes de Novembro deste prez.<sup>o</sup> anno de 1639, nest<sup>a</sup> Cid.<sup>a</sup> do nome de Deos, na Caza da Camara della, estando presente o Snr. Capitaõ geral, Dom Sebastiaõ Lobo da Silveira, com os Capitoens mores das viages de Japaõ, e Manilla, e mais adjuntos do concelho de guerra, e bem afim o Ouvidor de S. Mag.<sup>r</sup>, e officiaes desta Cid.<sup>a</sup>, e os adjuntos aos ditos off.<sup>r</sup>s da dita Cidade, todos aqui afinados, os quaes afim juntos, tratariõ da rezistencia, que hoje Tristaõ Tavares caçado, e morador nest<sup>a</sup> Cid.<sup>a</sup> fizera ao Juiz Manoel Galvaõ de Sua, e mais officiaes, que com elle fe acharaõ prezentess, querendo prender p.<sup>r</sup> que defse fatisfacção da quantia da prata, que estava devendo a os Japoens, por naõ haver acodido ao pregaõ, que pellos ditos Menistros fe lançou, em que fe demaõ aos ditos devedores, feis dias de espera; no qual, alem de naõ neodir como era obrigado o dito Tristaõ Tavares, fe vejo hoje pafscar perante os ditos Menistros, fem lhes ter respeito, o que tudo visto, e praticado, e conciderando o prejuizo, e incôvenientes de tanto prejuizo contra o fervieõ de S. Mag.<sup>r</sup>, e bem e conservaçaõ desta Cid.<sup>a</sup>, e feus moradores, afentaraõ, que fe lançafse hu' pregaõ, p.<sup>r</sup> que o dito Tristaõ Tavares, em vinte, e quatro horas fe apresentassem nest<sup>a</sup> Caza da Camara para dar fatisfacção a dita divida, e naõ o fazendo no dito termo de vinte, e quattro horas, fosse executado em todos os feus bens, que fofsem achados, e fuias cazaçadas, por rezoens, que p.<sup>r</sup> ifso havia, o que tudo afim detremindao, mandaraõ fazer este termo por mim Simaõ Vaz de Paiva, Alferes, e Escrivaõ da Camara, em que todos fe afinaraõ:

E declararaõ os ditos, Snr. Capitaõ geral, e mais Menistros, fe detremindou afim, e fe rezolveo, por haverem ao dito Tristaõ Tavares

por alevantado contra S. Mag.<sup>r</sup>, e os Menistros de S. Mag.<sup>r</sup>, e desta Cid.<sup>r</sup>, eu dito Escrivaõ da Camara o escrevi.

E declaro, por taõ bem haver o dito Juiz com huã cotilada pello rosto, eu dito Escrivaõ o escrevi.

*Dom Sebastiaõ Lobo da Silreira—Manoel de Siqueira—Francisco Botelho—Ponciano de Abreu—Lionel de Souza de Lima—Miguel de Macedo—Domingos Dias Espinhel—P.<sup>o</sup> Fernandez de Carealho—Francisco Carealho—Antonio Cortes—Aleixo de Mesquita—P.<sup>o</sup> Roiz Teixeira—Gaspar Borges da Fonseca—Diogo Vaz Bavoro—Dom Francisco de Castelbranco—Antonio Galvaõ Godinho—Vasco Palla Dalmeida—Diogo Henriques de Loufada—Antonio de Macedo.*

Termo, que se fes fobre se porem as  
fazendas, que esta Cid.<sup>º</sup> arecadou  
dos portuguezes, que deviaõ  
aos Japões —1640—

Aos 4 dias do mes de Janeiro deste prez.<sup>º</sup> anno de 1640, nesta  
Cidade do nome de Deos na China, nesta Caza da Camara, estando os  
officines, que no dito anno fervem, em Meza de vereaõ lhe requereo  
o Proc.<sup>er</sup> da dita Cid.<sup>º</sup> Antonio Ribeiro Raja, dizendo como o Proc.<sup>er</sup>  
pafsado, a quem fucedeo, lhe deixara hñ Listas das fazendas, que os  
officines pafsados haviaõ cobrado das pefsoas que deviaõ aos Japoens,  
as quaes haviaõ postos os ditos officiaes em varias cazaes, e por que por  
justas rezões mui concideraveis ao bem desta Cid.<sup>º</sup>, sua conservaõ, e  
de feus moradores, as quaes logo fe praticaram e afim que, requeria a  
fusas merces, que todas as ditas fazendas fe puzeſsem, e depozitafſem  
em douſ conventos dos desta Cid.<sup>º</sup>, o qual requerimento afim feito aos  
ditos officiaes, trataraõ logo delle; e das rezoens que havia o dito Pro-  
curador proposto, as quaes todas praticadas, e tratadas, fe rezolveraõ  
de comum, por todos os ditos officiaes, que as ditas fazendas fe tiraf-  
ſem das cazaes, e lugares donde estavaõ, e todas foſsem depozitadas por  
ordem dos ditos officiaes nos douſ Conventos, da Companhia de Jezus,  
e de S. Francisco desta Cidade, p.<sup>a</sup> com mais seguridade estarem as  
ditas fazendas depozitadas nos ditos douſ Conventos, que em caza al-  
guia particular; confideradas as rezoens, que a ifso os movei, e por  
afim ficar afentado, e detremindado, mandaraõ fazer este termo de acor-  
do, em que os ditos officiaes fe afsinaraõ, eu Simão Vaz de Paiva Al-  
feres, e Escrivaõ da Camara desta dita Cid.<sup>º</sup>, que o escrevi.

Simão Velho Barreto—Fernão Barreto de Almeida—Antonio  
Varela—Manoel de Magalhães Coutinho—Jorge Pinto de Azevedo  
Antonio Ribeiro Raja.

gov.mor

Termo que fe fes, fobre entrar S. Mag.<sup>o</sup>  
nos gastos do avizo q. ha de  
hir a Japão — 1640

---

Aos 13 dias do mes de Março deste prez.<sup>o</sup> anno de 1640, nesta  
cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando  
presentes os officiaes, que no dito anno fervem, e bem afim o Capitaõ  
geral, Dom Sebastião Lobo da Silveira, com os conselheiros de guerra  
que lhe afistem, e o ouvidor de S. Mag.<sup>o</sup> Antonio de Macedo, e o  
Gouv.<sup>er</sup> deste Bispado, e o Admenistrador da fazenda real, Romaõ de  
Lemos, e os R.<sup>do</sup> Prelados das Religioens, o M.<sup>o</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>r</sup> Frey An-  
tonio do Salvador, vezitador do Convento de N. Senhora do Rozario,  
da ordem dos Pregadores, e o M.<sup>o</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>r</sup> Frey Josõ de Jesus, Prior  
do Convento de Santo Agostinho, e o R.<sup>do</sup> Padre Frey Antonio de  
São Boaventura, Prezidente do Convento do Seráfico P.<sup>r</sup> S. Francisco,  
e o M.<sup>o</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>r</sup> Gaspar Luiz, Reytor, e vifse Provincial da Compa-  
nhia, e Comifario do Santo officio, e o P.<sup>r</sup> Antonio Ferreira comis-  
sario da Bulla da Santa Cruzada, e os Padres curas das Freguezias, e  
os adjuntos, que o povo elegeo, p.<sup>r</sup> em nome de todo elle juntos com  
os ditos officiaes tratarem dos negocios de Japaõ, e mais couzas tocán-  
tes a elle nos quaes todos juntos, propôs o Vereador do meyo, Manoel  
de Magalhães Coutinho, dizendo, que visto ter-se detremido por  
fusas Paternidades, e merces, convinha hir avizo a Japaõ, para con-  
fervaçao desta Cid., e mais rezoens que fe haviaõ propostas, que fuas  
Paternidades, e merces vifsem, fe convinha, e era justo, e rezaõ, que  
S. Mag.<sup>o</sup> entrifse com as despezas, que no dito avizo fe haviaõ de fa-  
zer, considerando, que esta Cidade estava devendo no dito Japaõ du-  
zentos mil tt.<sup>r</sup>, que para fuas despezas haviaõ trazido, e afim mais,  
perto de cem mil, que pellos moradores desta Cidade havia ella de pa-  
gar por haver faltado com elles, de prata, que haviaõ trazido dos mes-  
mos Japoens, alem de mais do quarenta mil tt.<sup>r</sup>, que esta Cidade está

devendo aos mesmos moradores, o que tudo fas quantia de perto de quatro centos mil tt.<sup>o</sup> em que estã empênhada, naõ tendo de prezente p.<sup>a</sup> sua satisfaçao couza alguã, alem de outras muitas rezoens, e impossibilidades della, taõ notorias, e fabidas, no que responderão, bem considerado, e visto os ditos R.<sup>dos</sup> Prelados, Menistros, e mais pessoas abaixo afinadas, que convinda, e era muito justo, que a fazenda de S. Mag.<sup>o</sup> entrafse nas despezas deste dito avizo pera Japaõ, visto que a este mesmo respeito haviaõ afentado, e entrado os Ministros da dita fazenda com despezas, em outros avisos de menos porte, e confideraçõ, e afim, que no prezente entrafse ao menos com a metade da despeza do dito avizo, e que afim o detreminavaõ, e lhes parcia em Deos, e suas conciencias, para o que mandaraõ fazer este termo em que fe afinaroõ.

Eu Simão Vaz de Paiva, Alferes, e Escrivão da Camara desta Cidade, que o escrevi.

*Dom Sebastião Lobo da Silveira—João Pereira Gouv.<sup>ar</sup>—Manoel de Magalhaens Coutinho—Simão Vélio Barreto—Antonio de Macedo—Antonio Varella—Jorge Pinto de Azevedo—Antonio Ribeiro Raja—Frey João de Jesus, Prior de S. Agostinho—Frey Antonio de S. Boaventura, Presidente in capite de São Francisco—Frey Jerônimo das Neves—Frey Antonio do Salvador—Antonio Ferreira Comissario da Cruzada—Gaspar Luiz—Manoel Pereira—O P.<sup>r</sup> João Marques—Frey Diogo da Concepção—Estevão Alverez—Gaspar de Almeida—Ignacio Lobo—Frey José de Natividade—Antonio Galeão Godinho—Gaspar Correa Coelho—Diogo Vaz Bavoro—P.<sup>r</sup> Rodriguez Teixerera—João Vaz Preto—Gonsalo Monteiro de Carvalho—Manoel de Moraes Pimenta—Lopo Sarmento de Carvalho—Francisco Carvalho—Lionel de Souza de Lima—Dom Francisco de Castelbranco.*

govmo

Termo que se fes, fobre a prata que  
hão de levar os Embaixadores  
p.<sup>a</sup> Japaõ — 1640 —

---

Aos 18 dias do mes de Mayo, deste prez.<sup>a</sup> anno de 1640, nesta cidade do nome de Deos na china, na casa da Camara della, estando em Meza de vereação os officiaes que no dito anno ferve<sup>r</sup>, e o povo, que pellos ditos officiaes foi mandado chamar, ao qual propôs o vereador do meyo Fernão Barreto de Almeida, dizendo, como fe lhes dava conta da prata, que athê entaõ fe tinha pedido, e buscado, p.<sup>a</sup> a despeza da embaixada, que fe pretendia mandar a Japaõ, e que fe tinha despendido no navio, calazes, matolotagem para tempo de feis mezes, e mais despezas, que entendiaõ feria bastante, e que faltava detreminar em suas merces, a quantia de prata, que feria neceſſario levarem os ditos embaixadores para suas despezas no dito Japaõ, o que se foi perguntando a cada hum per sy, o seu parecer, e voto; e fahio a mais votos, que levafsem feis mil tt.<sup>r</sup> para fazerem os ditos feus gastos, visto a neceſſidade em que esta terra de prezente esta de prata, e que acazo, que em Japaõ naõ bastem, por ficarem os Embaixadores mais tempo lá, do que fe entende em tal cazo, fe poderá lá tomar fobre credito desta Cidade, fendo Deos Nofso Snr fervido, que fe abra o comercio, a qual quantia detreminarão fe pedifse pellos Mandarins desta cidade, cada hum, com o que pudelſe, e fobre penhores, e credito desta cida- de, e por afim o detreminarém e afentarem, mandaraõ fazer este ter- mo, em que afimou o dito povo, com os ditos officiaes.

Eu Simão Vaz de Paiva, Alferes, e Escrivão da Camara desta di- ta Cidade, que o escrevi.

*Fernão Barreto de Almeida—Simão Velho Barreto—Manoel de Magalhães Coutinho—Antonio Varella—Jorge Pinto de Azevedo—Antonio Ribeiro Raja—Domingos Teixeria—Nicolao de Azevedo—Antonio Cortes—Francisco de Azevedo Teixeria—Estevão Borges—Anto-*

nio de Olivera Aranha—Jacinto Guterres de Brito—Francisco de Abreu—Francisco Botelho—Francisco Delgado Morato—Miguel Machado—Antonio Rodriguez Cavalinho—Francisco Rombo de Carvalho—Matheus Ferreira de Proença—Francisco de Araujo de Barros—Manuel Fernandes—Domingos Dias Velho—Salvador da Cunha—Fernão da Rias de Morales—Francisco Carvalho—Joaõ Teixeira—Rogue Martins de Miranda—Domingos de Almeida—Joaõ Vaz Preto—Francisco Velho Pereira—Francisco da Motta—Manoel Glz' Fedela—Gonsalvo de Moraes Sarmento—Gaspar Correa Coelho—Manuel da Fonseca Pinto—Constantino de Matos—Diogo Henriques de Loufada—Joaõ de Moura Velho—Antonio de Proença—Luiz Ferreira Machorro—Vicente Tavares de Alvarenga—Francisco Montr.<sup>o</sup> Homem—Antonio Galvão Godinho.

73 p. 98

Termo, que se fes em juata do povo, para que das embarcaçõens, que vierem de fora, se tirem os gastos, que haõ de fazer as embarcaçõens de armada, que se mandaõ a Ilha dos veados, para avizar as ditas embarcaçõens, a respeito de huã esquadra de Ladroens, que nestas Ilhas anda agoardando-os

---

Aos quatorze dias do mes de Mayo, de mil feis centos, e quarenta, e quatro annos, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da Camara della, estando em Meza de vereçaõ os Juizes ordinarios Francisco Botelho Pereira, e Gaspar Vaz Teixeira, e Vereadores Lourenço Mendez Cordeiro, e o Procurador da cidade Domingos de Almeyda, e o povo que foi chamado, e logo pello Vereador do meyo Antonio da Costa Benuchio, foy dito, em como lhe era patente, andar da Ilha dos Veados athê Sanchezõ, huã esquadra de ladroens chinas, roubando tudo quanto achavaõ, e que nem duvida corriaõ notavel risco as embarcaçõens que de presente se esperavaõ, por fer entrada a monçaõ do Sul, e que detreminafsem, e afentafsem o que mais conveniente fosse, para que pudefsem ter avizo logo, e fe desalögafsem os ladroens da paragem em que andavaõ, e pello dito povo foi respondido, nem faltar nenhum, que suas merces tratafsem de mandar todos os avisos necessarios, e que era contente, que os gastos, que os avisos fizefsem, e o que mais fosse necessario, se tirafse de todas as embarcaçõens, que de fora viersem, conforme feus cabedies; E de como afi o afentaraõ, e detreminaraõ, eu Rafael Arias de Morales, Alferes, e Escrivaõ da camara desta Cidade fiz este termo, em que todos fe afinaraõ e o escrevi.

*Antonio da Costa Benuchio—Lourenço Mendez Cordeiro—Francisco Botelho Pereira—Gaspar Vaz Teixeria—Lourenço de Almeyda—Rafael Arias de Morales—Nicolao de Azevedo—Miguel Machado—Manuel de Siqueira—Antonio Fernandez de Almeida—Joaõ Rodriguez Batista—Fernão Darias de Morales—Domingos Rodriguez—Bartholameo de S<sup>o</sup> Boralho—Antonio de Oliveira Velho—Joaõ Al-*

vez—*Antonio Gomes de Almeida*—*Joaõ Cerqueira de Carvalhaes*—*Domingos Gomes de Torres*—*Jose Lobo da Fonseca*—*Leornardo Ferreira Marinho*—*Bento Carneiro*—*Sebastião de Oliveira*—*Jeronimo de Souza*—*Manoel de Figueiredo Castelbranco*—*Luiz Bacias*—*Luiz Monteiro de Moraes*—*Francisco Monteiro Boralho*—*Manoel Franco*—*Jacinto Guterres de Brito*—*Domingos Mardozo Pereira*—*Manoel Siqueira de Matos*—*Pedro de Aguiar Pereira*—*Ignacio da Costa Moraes*.



govimo

Termo de afento, que se fes com todo o povo, para que se naõ  
aceitafse hum Alvará do Senhor conde V. Rey, Conde de  
Aveiras, em que mandava, pagafsem as embarcaçõens, que esta  
cidade entrafsem, e fahifsem, a finco por cento

---

Aos vinte, e quatro dias do mes de Julho, de mil feis centos, e  
quarenta e finco; nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da  
camara della, estando em Meza de vereaçao os Juizes ordinarios Pero  
Rodriguez Seco, e Manoel de Figueiredo de Castelbranco, e vereado-  
res Matheus Ferreira de Proença, Antonio de Moraes Sopico, e Pro-  
curador Domingos Rodriguez, e bem ahi, que a dita caza veyo, digo e  
bem ahi todo o povo, que a dita caza veyo, logo pello vereador do  
meyo lhe foi dito, q. fuas merces ouvifsem hum Alvará do Senhor V.  
Rey conde de Aveiras, em o qual manda, que todas as embarcaçõens  
que nesta cidade entrafsem, ou fahifsem, pagafsem de fuas fazendas,  
drogas, prata, a finco por cento, para fustentaçao do prezidio desta  
prafsa, e outros gastos nelle referidos, a qual p.<sup>r</sup> mim Escrivaõ foi li-  
da, em vos alta, e emtelegivel:

E fendo pello dito povo ouvida, pediraõ as Provizoens de S. Ma-  
gestade, que neste cartorio estavaõ, pellas quaes o dito Senhor manda,  
que se naõ aceitem nenhuiõ Provizoens, que fejaõ em prejuizo de feus  
vaſſallos, nem que primeiro fe avize a S. Magestade, e lida taõ bem por  
mim Escrivaõ, e taõ bem outra carta da Magestade de El Rey Dom  
Joaõ quarto noſſo Senhor, que Deos guarde, pafsada em Lisboa, a 8  
de Março de feis centos quarenta, e hum, pella qual confirma, e fas  
merce, athê nova ordem fua, a todas as Cidades, villas, e lugares de  
fua real coroa, todos os previlegios, e merces, que os Reys, feus an-  
teceſſores lhe tenhaõ concedido, e pello dito povo foy dito, que con-  
forme as Provizoens, e merces de S. Mag.<sup>r</sup>, e a muita pobreza, e o  
mizeravel estado, em que esta terra estava, alem de outras couzas con-  
cernentes, fe naõ cbrafse pello dito Alvará couza alguã, nem que pri-  
meiro fe avizafse a S. Magestade, e feu V. Rey da India, a quem fe

S. V. mo

Termo que se fes, sobre os eleitos, que  
se fizeraõ, p.<sup>a</sup> tratarem do que  
convem ao bem da terra, respeito das  
ruins novas, que vieraõ de Japaõ

---

Em o derradeiro do mes de Outubro deste prez.<sup>o</sup> anno de 1639,  
nesta Cid.<sup>r</sup> do nome de Deos na china, na caza da Camara della, estan-  
do os officines, que o dito anno fervem, e o povo que foi chamado, lhe  
propôs o verendor do meyo Francisco Botelho, dizendo, como a fusa  
merces era notorio, a ruim nova, que de Japaõ viera, e afim que era  
necessario, que fusa merces, elegessem feis pessoas, para que juntos a  
elles ditos officiaes tratassem do que convinha ao bem, e conservaõ  
desta Cid.<sup>r</sup>, e feus moridores, praticando, e rezolvendo, dispondo, e  
obrando em todas as couzas que necessarias fossem tocantes a este par-  
ticular, e as mais dellas pertencentes; e pello dito povo foi respondi-  
do, que fusa merces nomeassem as ditas peſcas, visto fer a couza de  
tal qualidade, que nenhum fe devia escuzar; e logo com effeito nomea-  
ram os ditos officines; Diogo Bavoro, P.<sup>o</sup> Rodriguez Teixera, Domin-  
gos Dias Espinbel, Miguel de Macedo, Antonio Cortes, Antonio Gal-  
vão Godinho.

Os quacs accitaram, o forem eleitos na forma afima, e o dito povo  
os aceiton, e aprovou p.<sup>a</sup> tudo o que fizese, e ordenafsem, os quacs  
receberam o juramento dos Santos Evangelhos, p.<sup>a</sup> fervirem como en-  
tendessem em fusa conciencias, e mandaraõ a mim Simão Vaz de Pai-  
va, Alferes, e Escrivão da Camara, que este termo fizese, em que o  
dito povo, e eleitos fe afsinaram com os ditos officines da Cidade.

Francisco Botelho—Diogo Henriques de Loufada—Innocencio  
Viera de Campos—Manoel de Galvão de Sáa—Manoel de Sigueira—  
Diogo Vaz Bavoro—Miguel Leitão—Antonio Rodriguez Caralhino—  
João Vaz Preto—Gaspar Correa Coelho—Lionel de Souza de Lima  
—Miguel de Macedo—Antonio Galvão Godinho—Domingos Dias

de vem apontar, e declarar os fundamentos, e cauzas, que para fe naõ dar execuão o dito Alvará, hê a rezaõ, e fundamento que o dito povo teve para vir a esta caza da Camara, foi por que o dito nos mandou o Capitaõ geral desta prafsa Luis Carvalho de Souza chamar a certos cidadõens, e os Prelados de quatro Sagradas Religioens, desta dita Cidade, e lhe defse a cada hum em particular, carta do dito Senhor vife Rey, e logo mandou ler o Alvará atras referido, e fe lhe respondeo, que por fer negocio de muita importancia, o naõ podiaõ fem o povo detreminar, pella qual rezaõ o dito povo acudio a dita caza, e afentou o q. atras fica referido; e de como aſi o difſeraõ, e afentaraõ, fe fizefse este termo, que en Rafael Arias de Morales, Alferes, e Escrivaõ da Camara desta Cidade fiz, em que todos fe afinaraõ, e o escrevi.

*Matheus Ferreira de Proença—Antonio de Moraes—Pero Rodriguez Seco—Manoel de Siqueira Castelbranco—Luiz de Azevedo—Domingos Rodriguez—Rafael Arias de Morales—Francisco Monteiro de Moraes—Sebastião de Azevedo—Manoel da Veiga—Jozé Lobo da Fonccea—Pero Rodriguez Teixeria—Gaspar Correa Coelho—Bertholameo da Rocha Pimentel—Miguel Machado—Joaõ Teixeira—Antonio Cortes—Lourenço Gonçalvez Velho—Andre Faleiro Roubaü—Francisco Botelho—Antonio Galvaõ—Antonio Monteiro—Gomes Fernandez de Andrade—Francisco Delgado Morato—Gaspar da Fonccea—Francisco de Lemos—Fernão Barreto de Almeyda—Christovão Soares Coelho—Leonardo Ferreira Marinho—Simaõ Correa da Costa—Francisco Teixera da Cunha—Antonio Rodriguez de Siqueira—Nuno Cafsell da Ponte—Domingos Carvalho da Roza—Antonio de Proença—Manoel Caldeira Lobo—Manoel de Siqueira—Fernão da Rias de Morales—Francisco da Cotta—Domingos de Almeyda—Luiz Monteiro de Moraes—Salvador Coelho Mouraõ—Manoel Galvaõ de Saã—Joaõ Rodriguez Saraba—Domingos da Sylva—Estevão Borges—Domingos Goncalvez Ferreira—Antonio Gomes Homem—Salvador da Cunha—Francisco Ferreira—Antonio de Oliveira Aranha—Estevão Pires—Francisco de Araujo de Barros—Manoel de Souza—Francisco Joaõ Alvarez—Francisco Figuera—Pero Cordeiro—Domingos Dias Velho—Joaõ Lopez Rolim—Manoel Rodriguez—Francisco Noguera—Antonio Godinho Valente—Antonio Gomez Doria—Pedro Fernandez—Gaspar Ribeiro Dantas—Joaõ de Moura—Sebastião Rodriguez—Diogo de Mendonça Furtado—Francisco Carvalho—Balthazar Prestes de Almeida—Domingos Tei-*

xera—Antonio Fernandez *Sylva*—Antonio Gomes de Carvalho—Manoel de Carvalho—Manoel Luiz—Jorge de Monteja—Estevão Alvrez—Pedro de Aguiar Pereira—Manoel da Costa Soares—Nicolao Martins da Costa—Miguel Gomes—Manoel Siqueira de Matos—Afino aqui por Pero Fernandez de Carvalho, por elle o naõ poder fazer, Rafael Arias de Morales—Antonio da Costa—Pascoal Rodriguez de Brito—Vicente Tavares de Alvarenga—Antonio de Oliveira Velho—Bartholameo de Olivera Boralho—Nicolao da Costa Ribeiro—Afonço Carneiro Pereira—Tristaõ Gomez—Antonio Pinheiro—Gaspar da Fonceca—Horatio Nerete Sudrini—Ignacio Pereira—Alvaro Martinz—Manoel de Vasconsellos de Mendonça—Francisco Homem Cardozo—Amaro Marques—Lourenço Mendez Cordeiro—Antonio de Mesquita Leboraõ—Antonio Varella—Domingos Gomez de Torres—Antonio Luiz—Antonio Fr.”—Ignacio da Costa Mares—Jeronimo de Souza—Manoel de Almeida Rapozo—Paulo Dias Carvalho—Pedro Homem da Amaral—Gonsallo da Fonceca—Luiz Pinto de Figueredo—Gaspar Barboza Pereira—Simaõ de Carvalho—Belechor de Barros Pereira—Lopo Sarmento de Carvalho—Lionel de Souza de Lima—Manoel de Magalhães Coutinho—Gaspar Borges da Fonceca—Christovão Borges da Silvera—Joaõ da Moraes—Vasco Barboza de Mello—Nicolao Cerqueira Meenos—Francisco da Sylva de Sampayo—Ignacio Pinto de Moraes—Gonsallo da Sylva—Gregorio de Moraes Sarmento—Antonio Simões de Lima—Manoel da Cota—Fernão Pereira—Manoel Fernandez—Joaõ Gonsalvez de Faria—Sebastião Dedaroa—Manoel Pires—Francisco Botelho Ferreira—Gabriel Gonsalvez—Sebastião de Olivera—Afino por Jeronimo Martinz, por elle o naõ faber fazer: Rafael Arias de Morales—Antonio Rodriguez—Joaõ Rodriguez Batista.

S. J. V. m o

Termo, de que se propos, as pefsoas, que a esta caza da Camara se  
 chamaraõ que tinhaõ prata na repartição que se lhe havia  
 de fazer segundo a ordem do V. Rey do Estado da India, do  
 dinheiro que mandou a esta cidade, restante do que  
 tinha ficado, da quantia que os Olandezes satisfizeraõ pellos  
 navios, que desta dita Cidade tinhaõ tomado

---

Aos treze dias do mes de Agosto, de mil, e feis centos, e quarenta,  
 e feis, nesta cidade do nome de Deos na China, na caza da Camara  
 della, estando em Meza de Vereaçao es officiaes, que no dito anno  
 fervem, abaixo afinados, e bem afi as pefsoas, que pellos officiaes forao  
 chamadas, a quem pertencia, por fi, e por outros auzentos a fatisfaçao  
 da prata, que por rata lhes manda dar o Senhor V. Rey do Estado da  
 India, Dom Felipe Mascarenhas, restante das cem mil patacas, que os  
 holandezes pagarnõ, em recompensa dos navios, e chos, que desta ci-  
 dade tomaraõ, a qual era quantia de vinte, e tres mil patacas, e estan-  
 do afi todos juntos, lhes foy dito pelo Veredor do meyo, que fuas  
 merces eraõ chamados, para fe lhes manifestar, e ouvirem hum papel,  
 que Dom Diogo cobrou, sem que o Capitão geral ~~vem~~, desta prafsa,  
 lhes deo nesta dita caza, a quatro do prezente mes, o qual por mim es-  
 crivão da Camara foy lido, cm vos alta, a todos que presentes estavaõ,  
 e depois de lido, foi dito pelo dito Vercador, e mais officiaes, que  
 fuas merces por fergiço de Deos, e de S. Magestade, conciderafsem, as  
 razas, e neceſſidades nelle apontadas, para que de sua parte despuſeſ-  
 sem o mais conveniente para a conservaçao desta prafsa, e feu prezi-  
 dio, querendo dar cada hum, o que da dita prata lhe coubeſſe, para a  
 fustentaçao do dito prezidio; E por todos geralmente foy respondido,  
 que fuas merces tratafsem de dar logo, com efecto comprimento a or-  
 dem, que do Senhor V. Rey tinhaõ, que hẽ dar inteira fatisfaçao por  
 rata, dar o que fe lhe pedia, nem Deos, nem El Rey permitia, tiraſ-  
 sem de boca hum taõ pequeno remedio, que para fustentaçao de fuas

familias lhe podia caber, fendo-lhes tomada na India, o que falta para toda a fobredita quantia, que com taõ grandes ancias esperavaõ:

Supposto, fe lhe reprezentou, que o dito Capitaõ geral obrigava sua palavra a fatisfaçao do que defsem para este ferviço, ainda empeñando o cobre, que de S. Magestade havia nesta cidade, responderão que de nenhui couza fe fatisfaçao, mais que de pedir, huã, e muitas vezes, a grandes vozes, se lhe defse, o que a cada hum cabia, para remir as grandes necefsidades, que padeciaõ, como era a todos geralmente manifesto:

E de como afiõ o disserão, por muitas vezes repetido, dou minha fô, eu Escrivão da Camara, Rafael Arias de Morales, que este termofis por mandado dos officiaes, pellas ditas pefsoas, chamadas, naõ quererem que fe fizese, nem nelle fe queriaõ afinar e dando as repostas fobreditas, fe levantaraõ, e fe forão muito embora, para com elle derem fatisfaçao ao dito Capitaõ geral, em o qual protestão, de em couza alguã lhe naõ prejudicar a protestação do dito Capitaõ geral, por quanto de sua parte fizeraõ tudo o que na materia fe podia obrar sem faltar, em couza que fosse do ferviço de S. Magestade, como seus leaes vassallos que faõ, e o escrevi.

*Antonio de Proença—Tristaõ Tavares—Gaspar Borges da Fonseca—Simaõ Correa da Costa—Manoel Franco.*

A Praia Grande vista da Fortaleza de Bom Parto em 1830  
(R. Chinnery; litografia esotélica, em *The Chatter Collection*).





Despeza q. da o procurador e tiz.<sup>ro</sup> d.<sup>os</sup>  
Roiz do mez de Julho de 1645

Despendy com o escrivão da camara de seu selario de seis mezes começados no mes de julho e acabá por todo o mez de dezembro a trinta e cinco t. <sup>os</sup> correntes por cada mez monta .....	210-000
Ao alcaide Jeronimo da silua seis pesfos .....	005-100
Aos coatro pioens do alcaide seis pesfos .....	005-100
Ao escrivão do alcide coatro pesfos .....	003-400
A dous chamadores cinco t. <sup>os</sup> correntes .....	005-000
Ao jurubaça nicolao ferr. <sup>a</sup> sete pezos .....	005-950
Ao jurubaça Joāo coelho simeō pezos .....	004-250
Ao portr. <sup>o</sup> da camara Joāo Roiz bito dez pesfos .....	008-500
Ao síndico dez pezos .....	008-500
A miguel p. <sup>ro</sup> seis pezos .....	005-100
A ant. <sup>o</sup> frz dalmada coatro pesfos .....	003-400
A ana de goes hu' pesofo .....	000-850
SOMA.....	<u>265-150</u>

Despeza q. se fez com as ordin.<sup>ras</sup> dos chos

Despendy com cinco chos a rezaõ de cada cabo a sete condorins por dia e aos dous marinheiros de cada cho a três cond. <sup>as</sup> de r. <sup>os</sup> per dia monta em corrente ..	021-545
Despendy em palha p. <sup>a</sup> queimar os cinco chos .....	000-575
Despendy em cinco bojoens de azeite de pao a 12 m. <sup>as</sup> r. <sup>o</sup> .....	006-900
SOMA.....	<u>029-020</u>

## Despeza q. se fez com as festas Reaes

Despendy em dous bufaros q. foj comprar nicolao ferr. <sup>a</sup> eõ mais gastos de embarcasaõ e gente q. leou em sua comp. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> boinques conforme suas contas .	033-415
Despendy em outro bufaro q. comprey a fr. <sup>a</sup> caru. <sup>a</sup> aranha doze pezos .....	010-200
Despendy em dous bojoens de vinho p. <sup>a</sup> os touros.....	001-700
Despendy em 400 garochas hu' pesfo e os ferros a mas e m. <sup>a</sup> cada cento monta .....	001-450
SOMA.....	<u>046-765</u>

Val a soma atras das festas Reaes.....046-765

Despendy com os trombeteiros e charimeleiros que tangeraõ sinco vezes .....	004-950
Despendy com os moços q. sahiraõ aos touros .....	000-850
Despendy com o china q. os largaua .....	000-850
Despendy em 32 emtenas q. se serrariaõ e quebraraõ no palanque das q. <sup>a</sup> seruirao p. <sup>a</sup> o cavallo q. se fez em S. fr. <sup>a</sup> a tres m. <sup>a</sup> de r. <sup>a</sup> .....	011-040
Despendy em 20 taboas q. cortaraõ p. <sup>a</sup> o palanque a dous m. <sup>a</sup> .....	004-600
Despendy em 200 alenternas p. <sup>a</sup> a caza da camara .....	004-000
Despendy em 7 tarjas e hua cruz p. <sup>a</sup> a caza do embai-xador .....	010-000
Despendy em 3 bojoens de azeite q. pezaraõ 90 ca. <sup>ta</sup> a 6 t. <sup>a</sup> o pico .....	006-210
Despendy em 2 cotonias p. <sup>a</sup> bandeiras .....	001-610
Despendy com o alfajate q. as cozeu .....	000-200
Despendy com o pintor q. as pintou tres pesfos .....	002-550
Despendy com os lascares q. amararaõ a vela no pa-lanque .....	000-850
Despendy em ramos e junco p. <sup>a</sup> as d. <sup>a</sup> festas .....	001-700
Despendy em 5 pares de mejas de manilha e da china p. <sup>a</sup> premios dos q. correraõ as de manilha a 3 p. <sup>a</sup> e da china a pezo e pataq. <sup>a</sup> .....	006-800

Despendy com os chinas q. trabalharaõ no palanque e mais seru. <sup>o</sup> conforme o dito do alcaide .....	012-000
Despendy em tres patos peso e m. <sup>o</sup> .....	001-275
SOMA.....	<u>107-250</u>

Despeza q. se fez com o embaixador  
e sua chegada

Despendy com os laseares q. remaraõ q. elle desembar- cou .....	000-850
Despendy em 521 cates de vaqua q. lhe levaraõ p. <sup>r</sup> duas vezes a rezaõ de tres t. <sup>m</sup> o pico p. <sup>r</sup> refresco da nao .....	018-235
Despendy em paõ fruta e doce e mais refresco p. <sup>r</sup> a nao .....	016-530
Despendy em huã cea q. se fez p. <sup>r</sup> vinte homes q. <sup>do</sup> ouve de desembarcar o d. <sup>o</sup> embaixador .....	017-000
Despendy com as tanquas q. levaraõ o refresco .....	000-350
Despendy em 5 entres p. <sup>r</sup> os criados do embaixador ...	001-725
SOMA.....	<u>054-690</u>

Val a soma atras do embaixador de Sua mag. <sup>de</sup> .....	054-690
Despendy com o pregaõ do perdaõ real de portr. <sup>o</sup> trombet. <sup>o</sup> e charameleiros e tambores .....	002-125
Despendy em hu' leito dourado com suas cortinas e sobreco; hoitenta pezos .....	068-000
Despendy em hu' par de bionbos trinta pesos .....	025-500
Despendy em hu' colcha de sajas sete pezos .....	005-950
Despendy em hu' pano de bofete hoito pezos .....	006-800
Despendy em hu' diantr. <sup>o</sup> de cama hoito pezos .....	006-800
Despendy em almofadas fronhas e lançoes sete p. <sup>m</sup> ...	005-950
Despendy em dous paos dourados de goarda portas ...	010-200
Despendy em duas goarda portas e dous panos de bo- fetes .....	019-550
Despendy em dous mancebos dourados simeo pesos ...	004-250

Despendy em dous candieiros de cobre de 12 e 14 pauios .....	008-500
Despendy em duas esquipaçoens de cama vinte p. <sup>a</sup> di- go vinte e seis pesfos .....	022-100
Despendy em hu' seruiço de tonquy dous pezos .....	001-700
Despendy em louça p. <sup>a</sup> seu seru. <sup>a</sup> de caza .....	002-990
Despendy em mais duas corjas de bacios .....	001-840
Despendy em tachos e seru. <sup>a</sup> de cozinha .....	002-550
Despendy e' hu' prato egende .....	000-425
Despendy em azeite de candeia p. <sup>a</sup> cada noite e candeas de sera .....	004-350
Despendy em hu' jaru de louça p. <sup>a</sup> agoa .....	001-275
Despendy em 26 dias q. dey de comer ao d. <sup>r</sup> embaixa- dor com dez e doze soldados sento e sincoenta pe- fos .....	126-450
Despendy em seis pesfas q. dey ao embaixador dous tafetas laurados doze pesfas e cuatro damascos .....	041-225
Despendy duzentos pezos q. dey no embaixador p. <sup>a</sup> seus gastos athe 24 de agosto a sem p. <sup>des</sup> por mez ..	168-600
Despendy de careto de cadeiras bufetes e mais seru. <sup>a</sup> ..	000-425
Despendy em hu' pucaro de prata e seu prato e hu' copo de prata com seu pires tornandomo o naõ darey em despeza e senaõ o darey ao diante .....	000-000
SOMA.....	<u>592-245</u>

### Despezas estraordinarias

Despendy com o bando das pazes em portr. <sup>r</sup> trombe- teiro charamelas e tambores .....	002-125
Despendy em 30 varas de almotaceis .....	000-900
Despendy com a tanqua em q. foj o piloto Joãõ ribr. <sup>r</sup> de Lucena ao pataxo de cochim em q. gastou dous dias .....	003-550
Despendy cõ os chinas carpintr. <sup>r</sup> q. trabalharaõ em S. fr. <sup>r</sup> em fazer caualos, e no baileo e na guia e em bom parto ao todo .....	004-390

Despendy com os chinas q. trabalharaõ no alicerce da casa da camara e do portr. <sup>o</sup> .....	000-650
Despendy com os lascares q. remaraõ na manchua p. <sup>a</sup> hir ao galeaõ douis pezos .....	001-700
Despendy com o escriuao da camara de leuar a bandr. <sup>a</sup> no dia do Anjo custodio sinco pesfsos .....	004-250
Despendy com o gig intr. <sup>o</sup> p. <sup>a</sup> o dia do Anjo.....	000-850
Despendy com a uigia do bonquaõ de Iquaõ p. <sup>a</sup> naõ le- uar moços fugidos .....	001-200
Despendy com um mosso de hiquaõ .....	000-350
Despendy com o cabesa de qules conforme o dito do condestable (ilegivel) e Joao bautista.....	001-500
Despendy de carroto de 20 arcabuzes .....	000-150
Despendy de trabalho de 26 chinas q. mudaraõ as pessas em S. fran. <sup>o</sup> .....	000-650
Despendy de carroto de douis caixoens de faz. <sup>da</sup> .....	000-080
Despendy em palha p. <sup>a</sup> a grua .....	000-100
Despendy de careto de tres pessas q. leuaraõ aos chos e tornaraõ p. <sup>a</sup> a cid. <sup>o</sup> .....	001-000
Despendy de mudar tres reparios na cid. <sup>o</sup> .....	000-200
Despendy de carroto de 25 entenas q. leuaraõ p. <sup>a</sup> a s�e p. <sup>a</sup> a festa e tres cates e m. <sup>o</sup> de rota p. baileo ..	000-350
Despendy com a tanqua q. leou o piloto Joao ribr. <sup>o</sup> de lucena no galeaõ del Rey .....	000-850
SOMA.....	<u>025-345</u>

---

Somaõ as 12 adicioens de ordin. <sup>ras</sup> .....	265-150
Somaõ as 03 adicioens de ordin. <sup>ras</sup> dos chos .....	029-020
Somaõ as 20 adicioens das festas reaes .....	107-250
Somaõ as 29 adicioens do embaixador e refresco .....	592-245
Somaõ as 19 adicioens de extraordin. <sup>ras</sup> .....	025-345

Somaõ as hoitenta e tres adicioens de despeza deste mez  
de Julho, mil e dezanoue t.<sup>as</sup> e hu' condori de pra-  
ta corente como parece ..... 1019-010

Foraõ estas contas lidas em meza de vreacão; vistas pelos officiaes della forao tidas e avidas por boas por serem feitas por sua ordem e mandado e p.<sup>a</sup> q. a todo o tempo dellas contase mandaraõ fossem aquy lançadas; de q. eu Rafael arias de morales alferes e escrivão da cimara desta cid.<sup>e</sup> do nome D.<sup>a</sup> na china fiz este termo em q. os d.<sup>os</sup> officiaes se assinaraõ em meza 8 de agosto de 1645.

*Ant.<sup>e</sup> g.<sup>to</sup>*

*Matheus frr.<sup>e</sup> de pr.<sup>ta</sup>*

*A.<sup>e</sup> de mr.<sup>ta</sup>*

*P.<sup>e</sup> Roiz sequo.*

## Sobre as embarcações e auxilio q. os Mandarins nos pediraõ contra os Piratas

### I

Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil sete centos noventa e dous annos nesta Cid.<sup>o</sup> do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no d.<sup>o</sup> anno servem Prezidindo o S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Capp.<sup>m</sup> Geral desta mesma Cid.<sup>o</sup> Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, sendo tbem prezente o S.<sup>r</sup> Dez.<sup>or</sup> Ouvidor Geral da mesma Lazaro da Silva Ferreira, estando em Meza de Vereçaõ: Aprezentou o Proc.<sup>or</sup> do Sen.<sup>r</sup> a traduçaõ da Chapa do Mandarim de Anfan mencionada na Vereçaõ antecedente em data de seis do corr.<sup>o</sup> mez e anno como consta do feu digo e anno, e doze da Lua primeira do anno do Imperador cincuenta e sete fobre o auxilio que pede p.<sup>a</sup> destruir os Ladrões e mais que consta do feu registo no comp.<sup>o</sup> Livro: Sobre a qual votou o Proc.<sup>or</sup> Joaquim Carnr.<sup>o</sup> Machado, que se dêm os dous Navios visto elles estarem promptos, pella pouca despeza q. o Sen.<sup>r</sup> pode fazer, e pello Mandarim prometer q. logo q. pilhar duas ou tréz Embarcaçõens de Ladrões, ainda q. piquenas, alcançará do Suntac a restituçao, e concessão dos Privilegios que nos eraõ concedidos pelos Imperadores pafsados, e conseguidos estes, se mandem comprar dous Navios capazes, q. pofsa armar em guerra p.<sup>a</sup> se alimpar o Mar dos Ladroens.

—O Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Felix Jozé Coimbra, que convem no parecer assima a respeito de fornecimento das duas Embarcaçõens, q. os Chinas pedem p.<sup>a</sup> socorro, e convem e' todo o mais necefsario p.<sup>a</sup> retificaçao do q. se afsentou no pleno Concelho fobre esta materia, já prez.<sup>o</sup> ao S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Capp.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da India.

—O Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Antonio Correa de Liger hé do mesmo parecer de Felix José Coimbra.

—O Vereador Gonçalo Pereira da Silvr.<sup>a</sup> que se deve seguir o q. se afsentou já no Concelho, e tbem q. quanto os nofsos Navios q. se na-

veguem sem receyo dos Ladroens: quanto os Previlegios q. o Escriv.<sup>m</sup> da Camr.<sup>a</sup> tire em Capítulo separado p.<sup>a</sup> se acostar á Chapa.

— O S.<sup>r</sup> Dez.<sup>o</sup> Ouv.<sup>r</sup> Geral que convinha no socorro das duas Embarcações devendo estas dirigir-se conforme as Ordens q. lhe der o S.<sup>r</sup> Gov.<sup>m</sup> e Capp.<sup>m</sup> Geral; e isto pellos motivos proximos, que forão alegados na Chapa, e expedida em quatro do corr.<sup>r</sup>, e tbm por q. o Mandarim declara na Chapa do dia feis, e declarou na presença do S.<sup>r</sup> G.<sup>r</sup> digo e declarou pessoalmente na prezença do Snor G.<sup>r</sup>, Proc.<sup>r</sup>, e delle J.<sup>z</sup> Dez.<sup>o</sup> hontem de noite em Caza do d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>r</sup>, que vem autorizado pelo Suntoe p.<sup>a</sup> consefao dos Previlegios q. se lembraraõ na Chapa de trinta e hum de Agosto do anno proximo passado e que as mais Providencias futuras fiaõ penderentes da Rezoluçao do S.<sup>r</sup> G.<sup>r</sup> e Capp.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da India a quem o Concelho foi presente naõ duvidando q. agora se despefse a Chapa q. lançou o Proc.<sup>r</sup> com individuaçao dos Previlegios cuja restituçao e confirmaçao pedimos.

— O S.<sup>r</sup> G.<sup>r</sup> e Capp.<sup>m</sup> Geral, que todo o fim desta Cid.<sup>r</sup> deveria ser buscar os feus Previlegios, e conservar o seu poder, que esta occasião nos compromete ambas estas couzas, q. nos discursos feitos neste Sen.<sup>r</sup> bem tinha manifestado as suas ideias a este respeito, e q. as duas Embarcações de Guerra, que deveria este Cid.<sup>r</sup> ter p.<sup>a</sup> castigar os piratas pella petiçao dos Chinas, nos serveria p.<sup>a</sup> o futuro, p.<sup>a</sup> nos estabelecermos melhor livres das oprefsões q. esperimentamos: Que se deveria perfuadir ao Mandarim q. a sua resposta chega a tempo de fe naõ poder dar ja todas aquellas Providencias precizas, de q. m.<sup>to</sup> se neceſſita p.<sup>a</sup> a empreza q. pertende, q. com tudo p.<sup>a</sup> o ferviço do Imperador sempre nos acharia prompto, e principiariamos a dar provas do nosso desejo advertindo porem que o verdadr.<sup>r</sup> sistema q. se deve seguir p.<sup>a</sup> evitar q. os Piratas naõ posfaõ nunca conseguir o que intentaõ era cada qual pór em defensa a feus estabelecimentos como já participou ao Mandarim em Chapa de quatro do corr.<sup>r</sup>, e depois guardaremos a Costa delles com as d.<sup>as</sup> duas Embarcações de guerra que serí bastante p.<sup>a</sup> cohibirmos as piratarias e poder navegar sem susto as Embarcações Chinas; q. finalmente lhe deveremos perfuadir, q. tomaremos por nosſa conta o limpar estes mares, mas que depois de nos conceder os nosſos privilegios que gozavámos pellos grandes serviços q. fizemos ao Imperador, se nos devia tbm facilitar meyos p.<sup>a</sup> se poder conservar sempre as d.<sup>as</sup> Embarcações de guerra applicando todo o computo das mediçoes, e o importe do foro do chaõ, p.<sup>a</sup> esta despeza declarando lhe sempre q. o mais ficará p.<sup>r</sup> nosſa conta, e que despedida a d.<sup>a</sup> chapa se deveria tratar com o Mandarim este negocio com cautela e cuidado.

—Afentaraõ espedit a Chapa que se fez na mesma Vereação como consta do seu registo em data de hoje.

E aqui se acabou a d.<sup>a</sup> Verea.<sup>m</sup> em q. os d.<sup>as</sup> Snr.<sup>m</sup> se afsinaraõ comigo.

Manoel Joaquim Barradas de Azevedo Alferes mór Escr.<sup>m</sup> da Cama e Fazenda o fez escrever, e sobre escrevy.

*M.<sup>a</sup> Joaq<sup>m</sup> Barradas d'Azd.<sup>m</sup>—V. L. C. S. F.<sup>m</sup>—L. S. Ferr.<sup>m</sup>—Silver.<sup>m</sup>—Liger—Coimbra—J. Machado.*

## II

Aos quatorze dias do mez de Fevr.<sup>o</sup> de mil sete centos noventa, e douz nesta Cid.<sup>e</sup> do Nome de Deos de Macau na China, na enza da Camara della, juntos os Ministros, e officiaes que neste anno fervem, Presidindo o S.<sup>r</sup> Gov.<sup>m</sup> e Cap.<sup>m</sup> Geral Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, com afistencia do Snr. Dez.<sup>m</sup> Ouv.<sup>m</sup> Geral Lazaro da Silva Ferreira, se fez a Vereação na forma seguinte:

—Apresentou o Procurador do Sennado Joaquim Carneiro Machado, duas traducçoes de Chapas do Mandarim de Anfaõ, huma datada em dás do corr.<sup>o</sup>, e dezoito da Lus primr.<sup>o</sup>, em resposta da que este Sennado lhe mandou, como consta do seu registo, e outra de treze do corr.<sup>o</sup> tbm deste prez, digo do corr.<sup>o</sup> e da Lus primr.<sup>o</sup>, vinte e hum, em resposta da outra que se expedio em nove do corr.<sup>o</sup> como consta do seu regisõ; e fe fiz a seguinte proposta.

—Que no dia nove do corr.<sup>o</sup> apresentou nesta Meza huma Chapa do Mandarim, sobre a qual pedia douz Navios armados em guerra em resp.<sup>lo</sup> de huã que se lhe remeteo o anno pafsado autorizada por hum Concelho Geral, da qual Chapa, se afsentou nesta Meza no d.<sup>o</sup> dia, p.<sup>a</sup> se remeter huã Chapa que consta do seu registo, e em virtude della, e por beneficio de podermos merecer p.<sup>a</sup> com o Imperador, naõ só a confirmação dos Privilegios que nos eraõ concedidos, e por m.<sup>to</sup> annos gozaramos, e para ter-mos maior merecim.<sup>lo</sup> de pedir-mos outros, q. nos forem mais uteis: a qual Chapa ponde se em vottos se afsentou de darem douz Navios armados com forças p.<sup>a</sup> hirem e' compaunha do Mandarim com as suas Galleras, a prender os Ladroens, que andam por esas Ilhas, sendo a despeza a custa desta Cid.<sup>e</sup>, como da Vereação do d.<sup>o</sup> dia constará, e logo se rogou ao Snr Gov.<sup>m</sup> e Cap.<sup>m</sup> Geral, que se achava prezente p.<sup>a</sup> que esta expedição fosse dada, e ordenada pello d.<sup>o</sup> Snr. e reprezentando elle d.<sup>o</sup> Procurador ao d.<sup>o</sup> Snr. Gov.<sup>m</sup> para que quizefse aprontar as d.<sup>as</sup> duas embarcaçõens no modo posivel, com mayor brevid., pois se achava o Mandarim com as suas

Galleras p.<sup>a</sup> hir na companhia, das d.<sup>as</sup> embarcaçõens; e lhe foy respondido que naõ approntava as d.<sup>as</sup> embarcaçõens por naõ se afastar do que tinha dito: sobre a referida proposta votou elle Proc.<sup>or</sup> o seg.<sup>te</sup>:

—Que se naõ poderia achar occasiõ mais propria p.<sup>a</sup> poder-mos alcançar os nofsos Previlegios antigos, mas inda outras merces, pellos nofsos serviços que fizer-mos; e como o cazo prez.<sup>or</sup> p.<sup>a</sup> melhor puder conseguir esta Cid.<sup>a</sup>, o que pertende intentar, lhe parece ser mais acertado a este Sennado, só deliberar de per fy, e mandar aprontar as duas embarcaçõens com a mayor cautela, e segredo que pudefe ser; e como pello segredo que pede oferece o d.<sup>o</sup> Proc.<sup>or</sup> fazer todas as despezas, a sua custa que dará fianças equivalentes p.<sup>a</sup> que este Sennado faça emprestimo daquelle quantia que fór preciza, p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> expediçao, por entender podera elle d.<sup>o</sup> Proc.<sup>or</sup> por este meyo conseguir e obter, naõ só os Previlegios pedidos na Chapa de trinta, e hum de Ag.<sup>to</sup> proximo pafsado, mas inda outros mais, e pr.<sup>a</sup> que naõ fiquemos com maior indignaçao com o Imperador, e seos Mandarins, hé que o d.<sup>o</sup> Proc.<sup>or</sup> se offerece a fazer esta expediçao a sua custa, quando a Cid.<sup>a</sup>, naõ queira fazer, e promete de polos douis Navios, de verga alto com a sua lutaçã, prontos a navegar, e só pede ao Snr. Gov.<sup>or</sup> e este Sennado queiraõ guarnecer os d.<sup>as</sup> douis Navios, com Tropas, e mantim.<sup>to</sup> de guerra, que os da boca tbm elle Procurador offerece tudo afim de poder adiantar serviços á Nofsa Soberana.

—O Juiz ordinar.<sup>o</sup> Feliz José Coimbra he de parecer que fe convoque Concelho, p.<sup>a</sup> se decidir sobre os acrecidos.

—O Juiz ordinar.<sup>o</sup> Antonio Correa de Liger, do mesmo parecer.

—O Vereador Gonçalo Per.<sup>a</sup> de Silvr.<sup>a</sup>, hé do mesmo parecer.

—O Vereador Antonio da Fons.<sup>a</sup> Per.<sup>a</sup>, hé do mesmo parecer.

—O Snr. Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral, do mesmo parecer.

—O Snr. Gov.<sup>or</sup> do mes.<sup>o</sup> parecer que fe convoque o Concelho:

Afentaraõ p.<sup>a</sup> se fazer concelho amanhã de tarde, p.<sup>a</sup> o q. fe convocafse ao Exmo e Rmo Snr. Bispo Diecezano, Prelados das Religioens, e os homens bons; e fe afinaraõ na carta p.<sup>a</sup> o mesmo Exmo Snr. Bispo e aos Prelados que o Escrivaõ da Camara fe escreva.

—Reprezentou mais o d.<sup>o</sup> Proc.<sup>or</sup>, que o R. P.<sup>a</sup> Reytor do Collegio de S.= José lhe pedira huă Chapa p.<sup>a</sup> remeter ao Suntoe p.<sup>a</sup> este conceder a licença de poderem hir douis Mifcionarios a titulo de Mathematicos p.<sup>a</sup> Pekim, sendo hum delles o R. P.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Fr. Antonio Gov.<sup>or</sup> do Bisp.<sup>o</sup> de Lanquim, e outro hum que o d.<sup>o</sup> Reytor entender fer mais utile, no serviço de Deos, e da Nofsa Soberana.

—Afsentarnō uniformem.<sup>te</sup> que fosse expedida a d.<sup>a</sup> Chapa pedindo ao Suntoc a guia, p.<sup>a</sup> os d.<sup>os</sup> Padres poderem hir, sendo-o outro, que se naõ declara quem hé, tom Portuguez.

—Reprezentou o Juiz ordinr.<sup>o</sup> Antonio Correa de Liger, que estava fazendo huas cazaes ao pé do vazar, principiadas no anno proximo passado: sobre a qual declarou o Procurador que indagando sobre as d.<sup>as</sup> cazaes, achou humas que abnitio, se chamava a Caza do Concelho, aonde os Cabecas de ruas custumaõ guardar os presos Chinas, que os Procuradores lhes entregaõ, emq.<sup>to</sup> se fiz a Chapa p.<sup>a</sup> se remeter aos Mandarins; achou mais ser a d.<sup>a</sup> obra nova reedificada, sobre seu antigo alicerce, com diferença de ter de altura douz covados chinas, e de largura onze; e que tendo tratado com o Mandarim de Anfaõ, para que mandase demulir, e pôr no estado antigo, e q. quando naõ quizesse afim fazer que lhe mandaria quebrar, ao que o d.<sup>o</sup> Mandarim respondeo que lhe escrevesse huã Chapa, e outra ao Mifú, e ao Mandarim de Choimy.

—Afsentoufe uniform.<sup>te</sup> que fe expedice as d.<sup>as</sup> Chapas, e com respostas dellas se deliberaria.

E aqui se ouve a vereaçao por acabada, e fe afignaraõ os d.<sup>os</sup> Snr.<sup>os</sup> comigo Manoel Joaquim Barradas de Azevedo Alferes mór Escrivaõ da Camara e Fazenda que escrevy.

V. L. C. S. F.—L.S. Ferr.—Silvr.—Coimbra—Liger—J. Machado—Fon.<sup>os</sup>.

### III

Aos vinte e trez dias do mez de Fevereiro de mil sete centos noventa e dois annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no d.<sup>o</sup> anno servem prezidindo o S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Capp.<sup>o</sup> Geral Vasco Luis Carnr.<sup>o</sup> de Souza e Faro e tom se achava prezente o S.<sup>r</sup> Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral Lazaro da Silva Ferr.<sup>o</sup> se fez a vereaçao na fr.<sup>a</sup> seg.<sup>ta</sup>.

—Leo-se a Carta do d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> mencionada na Vereaçao antecedente a resp.<sup>ta</sup> de alteraçoes que havia sobre as trez embarcaçoes de Jozé Nunes da Silvr.<sup>a</sup> e oferecim.<sup>to</sup> que dellas tinha feito, pelas gral.<sup>as</sup> despezas q. com ellas se haviaõ fazer, e ponderada a d.<sup>a</sup> carta e calculada as despezas que poderia fazer suposto o empenho em que a Cid.<sup>r</sup> entrou de socorrer os Chinas, e de afsim o prometer pellas espedidas chapas seg.<sup>o</sup> o afsento do Concelho de quinze do corr.<sup>o</sup>.

—Pareceo uniformemente q. se comprafse a chalupa que trata a d.<sup>a</sup> carta ajustando o Procurador com a mayor comodidade posivel

visto que pello seu inventario está quase prompta alem de fobrefeletos que tem, e ainda provimento de boca, alguma polvora e bastante armamento; E que a outra embarcação seja a chalupa de Antonio Correa de Liger, a qual será avaliada primeiro, á vista do seu inventario, p.<sup>a</sup> ver o que produzir, e que seja encarregado o obnerto della a Januario Ant.<sup>o</sup> da Roza, com inspeção do d.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Correa, e finda a expedição se afsentará, conforme ser mais util, se venderá ou não as d.<sup>as</sup> embarcações: e que o Proc.<sup>er</sup> trate com o Mandarim p.<sup>a</sup> se apropmtarem os off.<sup>as</sup> sem alteração de jornaes, e de generos precizos p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> preparo que tudo encaminha a favor do mesmo China.

— Despachou huma petição<sup>am</sup> de António Manoel da Rocha snrio do Navio N. S.<sup>a</sup> de Bomfucefso em q. offerecia o d.<sup>o</sup> seu Nav.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a expedição do socorro com as Desp.<sup>as</sup> por conta do Sen.<sup>o</sup> teve o Desp.<sup>o</sup> seg.<sup>do</sup>. Este Sen.<sup>o</sup> fica reconhecido a offerta do Sup.<sup>o</sup>, mas tem dado outras providencias, sem embaragar a sua viagem.

— Mandou pafsar Pafsaporte da Chalupa Florinda do Snrio Jozé Nunez da Silvr.<sup>a</sup> para a viagem dos novos descuberto de Kuque na costa de Noroeste d'America, e tbm se despachou a lista da sua equipagem encarregando ao Juiz ordinr.<sup>o</sup> Felix José Coimbra p.<sup>a</sup> se fazer o Alarde.

— Despachou outra petição do mesmo Jozé Nunez, snrio do Navio Flora em q. se mandou pafsar Pafsaporte p.<sup>a</sup> a viagem de Madras, Mauricias, e mais Portos q. lhe convier a beneficio da sua negociação, e tbm a lista da sua equipagem encarregando ao Juiz ordinr.<sup>o</sup> Antonio Corr.<sup>a</sup> de Liger p.<sup>a</sup> se fazer o Alarde.

— Afsinou se o Pafsaporte do Bergantim S. Frsn.<sup>o</sup> X.<sup>o</sup> do Snrio Jozé dos S.<sup>as</sup> Bap.<sup>as</sup> e Lima p.<sup>a</sup> a viagem de Cochinchina, e dalli para outros alguns Portos declarado no mesmo Pafsaporte.

E aqui se houve por acabada a dita Vereação em que se afsinaram os ditos Senhores comigo Manoel Joaq.<sup>o</sup> Barradas de Azevedo Escrivão da Camara e Fazenda que o fiz escrever, e fobrescrevy.

M.<sup>o</sup> Joaq.<sup>o</sup> Barradas d'Azd.<sup>o</sup> — V. L. C. S. F.<sup>o</sup> — L. S. Ferr.<sup>o</sup> Silv.<sup>a</sup> — Coimbra — Liger — J. Machado.

Registo da Provizaõ pafsada a Antonio  
Jozé Pr.<sup>a</sup> Soares de Azevedo  
do officio de cirurgiaõ desta Cid.<sup>°</sup>

---

Os Juizes Veredores e Proc.<sup>or</sup> do Sennado da Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>°</sup> do Nome de D.<sup>a</sup> de Macao na China p.<sup>r</sup> S. Magestade Fidelissima q. Deos G.<sup>r</sup> &c.

Fazemos saber aos q.esta nofsa Provizaõ virem, q. tendo respeito a reprezentaçā, q. a este Sennado fez p.<sup>r</sup> petiçā Antonio Jozé Pr.<sup>a</sup> Soares de Azevedo cirurgiaõ exprofesso, em q. pedia q. lhe fizessemos a mercē de o prover no d.<sup>o</sup> officio de cirurgiaõ, p.<sup>r</sup> afsim ser conduzido da Corte de Goa p.<sup>r</sup> ordem q. do Sennado do anno proximo pafsado p.<sup>r</sup> este effeito levou Antonio Gonsalves Guerra q. p.<sup>r</sup> a dita Corte fez viagem, a qual dita petiçā sendo vista p.<sup>r</sup> nos, e attendo a grande necefsid.<sup>a</sup> q. ha de pefsoa intelligente p.<sup>r</sup> curar os enfermos desta Cidade e p.<sup>r</sup> nos constar a capacid.<sup>a</sup> sufficencia e mais requizitos necefsarios q. o d.<sup>o</sup> Antonio Jozé Pr.<sup>a</sup> Soares de Azevedo tem p.<sup>r</sup> exercer o dito emprego de cirurgiaõ, como mostrou em meza de Vereaçā de trinta de Julho deste prezente anno, p.<sup>r</sup> suas cartas de exame aprovadas, de cirurgia, anatomia, e sangria;

Havemos p.<sup>r</sup> bem de prover e encarregar ao dito Antonio Jozé Pr.<sup>a</sup> Soares de Azevedo no cargo e officio de Cirurgiaõ desta Cidade, pelo privilegio q. a este Sennado he concedido no Alvará 5.<sup>o</sup> confirmado p.<sup>r</sup> S. Mag.<sup>a</sup> o qual se acha registado no Archivo desta Camara, no Livro do Foral a fl. 13 v., p.<sup>r</sup> tempo de tres annos, e vencrá pelo dito officio, trezentos taeis p.<sup>r</sup> anno em quarteis com a obrigaçā de curar primeiram.<sup>a</sup> nas Cazas dos Homens bons, conselhr.<sup>a</sup> deste Sennado, a elles e suas familias, como tbem os Religiosos do Convento de S.<sup>m</sup> Francisco, e aos enfermos do hospital, assim mais aos pobres necefsitados desta Cidade, sem se lhe pagar couza alguā pelas suas vizitas, e taō bem serā obrigado a curar os mais moradores e fuas familias desta Cidade, p.<sup>r</sup> paga naō excedente

esta aos limites da razaõ, o q. tudo prometeo cumprir e obrar debaixo do juramento dos Santos Evang.<sup>os</sup> q. lhe foi tomado pelo Juiz ordinario Manoel Lopes Correa, como consta do Livro 2º dos registos dos termos geraes a fl. 2 v. e gozará das honras, regalias, franquezas, e mais prehiminencias q. em rezaõ do seu officio lhe saõ concedidas, pelo q. mandamos a todas as peſsoas a q.<sup>m</sup> o conhecimento do referido em direito pertencer, cumpraõ e guardem esta Provizaõ, sem duvida alguã, como nella fe conthêm, e ferá registada no archivo desta Cam.<sup>m</sup> sem o q. naõ valerá.

Dada nesta dita Cidade sob os noſſos ſinaes e ſello q. neste Sen.<sup>o</sup> serve.

Macaõ em Meza de Vereçaõ trinta e hu' de Julho do anno do nascimento de N. Sñr Jesus Cristo de mil settecentos ſecenta e oito.

Eu Joze Rodrigues da Costa Alferes mor Escrivaõ da Camara q. a fiz escrever e subscrevi.

*Joaquim Lopes da Silva.—Sebastião Simoens de Carvalho.—Manoel Fernandes Salgado.—M<sup>a</sup> Lopes Correa.—Joaõ Carlos Dias.—Antonio de Miranda e Souza.*

Provizaõ q. Vm<sup>tem</sup> mandaõ paſsar a Antonio Joze Pr.<sup>a</sup> Soares de Azevedo p.<sup>a</sup> servir e ocupar o officio de cirurgiaõ desta Cidade na conformid.<sup>e</sup> dos ordens q. tem este Sennado p.<sup>a</sup> fazer o d.<sup>o</sup> provim.<sup>os</sup>, e com elle haverá de feu ſallario trezentos taeis p.<sup>r</sup> anno e todos os proeſs e precalços q. direitamente lhe pertencerem, e houverão os paſſados, como afsima se conthêm.

P.<sup>ra</sup> Vm.<sup>tem</sup> verem.

Copia da Carta q. este Senado escreveo  
ao S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup> desta Cid.<sup>o</sup> fobre  
as congruas dos R. R. Conegos  
da Sé Cathedral

---

Snr Governador e Capitam Geral.

He V. S.<sup>r</sup> servido mandar em execuçāo da Provizaō da Rainha N. S.<sup>ra</sup> expedida pelo Concelho do ultramar, q. digamos o q. fe nos oferecer a respeito dos requerim.<sup>os</sup> dos R. R. Conegos da Sé Catedral desta Cidade, o q. satisfazemos pela manr.<sup>a</sup> seguinte:

A pertençaō q. tem o Cabido desta mesma Cid.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> q. a Raynha N. S.<sup>ra</sup> lhe faça satisfazer pelo rendim.<sup>o</sup> da Camr.<sup>a</sup> as Comgruas declaradas na certidaō da Chancl.<sup>a</sup> da Orden de Christo, pelo fundam.<sup>o</sup> da Bulla com q. foy criado este Bispado concedida a instancia do S.<sup>r</sup> Rey D. Sebastiaō.

Os suplicantes leraō na d.<sup>a</sup> Bula q. a Cathedral desta Cid.<sup>o</sup> devia compor-se de Dignid.<sup>o</sup>, Canonicatos, Prebendas, e Beneficios Ecleziasticos: porem naō declaraō q. o Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Bispo desta Dioceze D. Joāo de Cazal, foy o primr.<sup>o</sup> q. eregio alguns Canonicatos e Dignid.<sup>o</sup> sem mais Congruas q. os rendimentos de alguns legados e applicaōens pias, q. forao deixandas a d.<sup>a</sup> Sé Cathedral; sem q. Sua Magestade em tempo algum concorrefse p.<sup>a</sup> aquellas congruas, nem o mesmo Cabido estā confirmado p.<sup>r</sup> autorid.<sup>a</sup> da Sé Apostolica atē o prez.<sup>o</sup>

Devia o R.<sup>mo</sup> Cabido refletir q. este Bispado foy instituido p.<sup>a</sup> as Miōens e comprendia antigam.<sup>o</sup> todo o vasto Imperio da China e Japão, e q. se permitia na d.<sup>a</sup> Bula ao Bispo, apenas trez peçoas Ecclesiasticas p.<sup>a</sup> seus assistentes, emquanto naō se establecesse o d.<sup>o</sup> Cabido, e isto para ministrarem ao Prelado, e o ajudarem na conversaō dos Infieis e mais barbara gente e p.<sup>a</sup> batizarem os Neophitos naō só nessa Cid.<sup>o</sup>, mas em toda a vasta Dioceze, como he expreō no § 3.<sup>o</sup> da referida Bula.

Isto tudo conheceraõ os Anteceçoens do R.<sup>mo</sup> Cabido pois nuncia ententaraõ semelhante requerimento p.<sup>r</sup> lhe faltar como assim dizemos a confirmaçao da Sé Apostolica.

Prescindindo dos motivos q. deraõ cauza a d.<sup>a</sup> Bula, era ja estabelecida p.<sup>r</sup> Direito a instituiçao dos Conegos, e desde os primitivos tempos dos Apostolos eraõ aqueles, coadjutores dos Bispos, cooperavaõ com elles nas funçoes do seu ministerio cujo principal instituto era a Pregaçao.

Formavaõ o Concistorio Sacro, seg.<sup>do</sup> a fraze de S.<sup>o</sup> Ignacio Martir, heraõ Comcalheiros e Assejores dos Bispos como se explica S.<sup>o</sup> Hyronimo et nos habemus in Ecclesia Senatum nostrum Coelum Presbiterorum.

O Concilio geral de Latraõ declarou q. os Cabidos eraõ huns syminarios de onde os Bispos haviaõ tirar q.<sup>m</sup> os coadjuvafse, naõ só no principal oficio de Pregaçao mas tbem p.<sup>r</sup> Confessores penitenciarios, e segundo Mulano deviaõ faber os Conegos q. esta era e naõ outra a sua Vocaçao: E manifestaçao do Espírito S.<sup>o</sup> p.<sup>r</sup> utilidade dos fieis seg.<sup>do</sup> a devizaõ das graças, Ministerios e obras de cada hum.

Isto mesmo lembrava Lindano Bispo Gandefé nos feus Conegos, advertindo-lhes q. deviaõ persuadir-se, q. indo ao Coro, rezando ou cantando o Oficio Divino naõ satisfaziaõ, nem fe excuzavaõ das outras obrigaçoes p.<sup>r</sup> q. a sua instituiçao era p.<sup>r</sup> encinarem e doutrinarem os fieis seg.<sup>do</sup> mostravaõ as Taboas da sua fundaçao pelo Imperador Carlos Magno.

A fundaçao desta Igreja e do seu Cabido foy p.<sup>r</sup> o d.<sup>o</sup> fim de Misionarem, Pregarem, e Ensinar em esta vasta Diocesi a Verdadeira doutrina aos infieis, e naõ p.<sup>r</sup> hirem rezar ou cantar ao coro, como declara a dita Bula, e a doutrina afima alegada.

Naõ ha vera peçoa alguma desta Cid.<sup>a</sup> q. diga q. os Supp.<sup>tes</sup> satisfazem a estas obrigaçoes, nem elles mesmos o podem mostrar quando queiraõ inculcar-se habeis p.<sup>r</sup> o d.<sup>o</sup> Ministr.<sup>r</sup>

A vista do q. deve fegar a d.<sup>a</sup> pertençaõ de receberem congruas, q. só poderiaõ fer concedidas p.<sup>r</sup> o d.<sup>o</sup> fim.

Consistindo prez.<sup>te</sup> mente este Bispadão nas duas vastas Províncias de Cantaõ, e Quanfy' donde ha inumeraveis Christaos, naõ consta athe o prez.<sup>te</sup> q. algum destes conejos foce animar aos fieis e administrar-lhes o Pasto Espiritual comçolando huns e convertendo outros.

Compoem-se presentem.<sup>te</sup> o R.<sup>mo</sup> Cabido desta Cid.<sup>a</sup> de tres Eclesiasticos, e todos tres empeditados de fazerem ou assistirem as funçoes

da mesma Catedral pelas molestias que actualm.<sup>to</sup> padecem tem esperança de melhorarem como he publico entoda esta Cid.<sup>a</sup>, e V. S.<sup>a</sup> o não ignora.

Este Sen.<sup>o</sup> ha dez annos a esta parte tem feito avultadas despesas na m.<sup>ma</sup> Sé Catedral ja no Palacio Episcopal, e na mesma Igreja, em ricos ornametos p.<sup>a</sup> celebraçao dos Pontificaes, q. tudo superabundava a nove contos de reis afim lhe ficaõ livres p.<sup>a</sup> as suas congruas as distribuições pias q. a devocaõ dos fieis legou com a pençao de assistencia diarias na Cathedral.

Sua Magestade nunca teve nesta Cidade com a denominacão da Fazenda Real dinheiros alguns p.<sup>a</sup> suprirem estas applicaçoes:

Os Direitos do Comercio unico rendimento desta Cidade, sepre forao incertos, e o Povo no principio do Anno Civil costumava regular estes direitos, conforme a nefecid.<sup>a</sup>, ou empenho de que se achava esta Cid.<sup>a</sup> excepçao das viagens de Manila, e Timor cujos quintos forao aplicados pelo Governador da India Antonio Paes de Sande p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> do G.<sup>o</sup>, e Capitan G., Prezidio e fortificaçoes desta mesma Cid.<sup>a</sup>

Pelas ordens q. este Senado recebeu anno passado do E.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G<sup>o</sup> e Capp.<sup>m</sup> Gn.<sup>l</sup> da India em que fe deraõ novas providencias p.<sup>a</sup> o Governo, e administracão dos Direitos existentes nos Cofres do Sennado da Camr.<sup>a</sup> desta mesma dita Cid.<sup>a</sup>, se fizeraõ os emprestimos nos moradores dela na forma q. nas mesmas ordens se determinavaõ, fazendo fe remeia de cem contos de reis p.<sup>a</sup> a Capital de Goa hindo na monçaõ de oitenta e tres trinta contos e na de oitenta e quatro fetenta contos de reis, ficando este Senado na obrigaçao de dar anualmente douz centos de reis p.<sup>a</sup> a sustentacão do Real Syminario de Sam Jozé, novam.<sup>to</sup> criado p.<sup>r</sup> ordem da Rainha N.<sup>a</sup> S.<sup>r</sup>

Acrecendo mais as grandes despezas q. p.<sup>r</sup> ordem do Superior governo da India, fe mandaõ fazer dos Cofres do Sen.<sup>o</sup>, com os Oficiaes e Soldados q. pagaõ p.<sup>a</sup> as Ilhas de Solor e Timor, pagando fe lhes os soldos p.<sup>r</sup> tempo de fieis mezes q. nesta Cidade fe demoraõ, pagando reis de Macao p.<sup>r</sup> reis de Goa, como them a Tropa desta Cidade fe lhe manda pagar da mesma sorte, real de Macao p.<sup>r</sup> real de Goa vindo o Senado da Camr.<sup>a</sup> a fazer dobradas despezas do q. atue o prez<sup>to</sup> fazis, e nesta circunstancia nos parece dizer a V. S.<sup>a</sup> q. he impossivel, naõ só chegar o rendimento p.<sup>a</sup> as referidas despezas q.<sup>to</sup> mais haver sobrejtos p.<sup>r</sup> se pagarem os Conegos as suas congruas q. indevidamente requererõ a Rainha N. Senhora.

Isto hé o que podemos imformar a V. S.<sup>a</sup> para q. na Informaçō  
q. V. S.<sup>a</sup> der a Rainha Nosa Senhora lhe certifique, a verdade constante, e neste papel relatamos.

A Pessoa de V. S.<sup>a</sup> Guarde Deus, muitos annos.

Macáo em Meza de Vereaçō 20 de Janeiro de 1785

## Carta do Governo de Goa sobre os cargos a desempenhar pelo Dez.<sup>or</sup> Lazaro Ferreira

Foi-me presente a carta desse Senado de 28 de Dezembro do anno proximo passado em reposta da que lhe dirigi na data de 23 de Abril do dito anno, na qual me expoem, que havendo eu declarado a esse Senado, que o Dez.<sup>or</sup> Lazaro da Silva Ferreira provido por S. Mag.<sup>or</sup> em Ouvidor Geral dessa Cidade havia servir nella juntamente de Provedor e Contador da Comarca, de Provedor mór dos Defuntos, e auzentos, e de Juiz dos Orphaõs, pelo mesmo modo declarado no antigo Regimento dos Ouvidóres dessa Cidade, e de Juiz e Administrador da Alfandega; derá esse Senado posse ao dito Ministro dos mencionados lugares, posto que examinando o Regimento antigo dos Ouvidores dessa Cidade, não achara que por elle fosse anexo nos Ouvidores mais do que a Auditoria de guerra, e que assim me pedia não quebrasse a esse Senado os seus privilegios, deixando de nomear Juiz de Orphaõs da Cidade pelo modo que S. Mag.<sup>or</sup> lhe permite e que este sirva de Provedor dos defuntos e auzentos como athé aqui se praticou.

Hei por bem resolver que o Dez.<sup>or</sup> actual Ouv.<sup>or</sup> dessa Cidade deve servir de Juiz de Orfaõs por ser assim mais conveniente a ella, e por lhe ser annexo este cargo pelo Regimento de 16 de Fevereiro de 1587, o qual se lhe manda guardar na sua Carta de Mercê:

Que deve servir de Provedor, e Contador da Comarca e dos defuntos, e auzentos pelo modo que o saõ os Ouvidores da America, e de Mossambique:

E que deve servir de Juiz e Adm.<sup>or</sup> da Alfandega ,que foi criar a essa Cidade, visto o espirito do Alvará de 25 de Setembro de 1769,

e ser isto mais util á boa arrecadaçāo da Faz.<sup>a</sup> Real, o que tudo assim se fixará observando sem duvida alguma, em quanto S. Mag.<sup>a</sup> a q.<sup>a</sup> está affecta esta materia naõ rezolver o contrario.

Nosso Senhor &.

Goa 22 de Abril de 1788.

*Francisco da Cunha e Menezes.*

P.<sup>a</sup> o Senado da Camara da Cidade de Macao.



Casa portuguesa em Macau (1844)

(Desenho à pena de G. Chinnery, em *The Chater Collection*)



161

## Carta do Governo de Goa sobre o embaraço q. ha de virem presentemente fazendas de Cantaō

---

Recebi a Carta desse Senado em data de 29 de Dezembro do anno proximo passado com a copia da chapa, que esse mesmo Senado dirigio ao Mandarim para se mover o embaraço, que há de virem presentemente fazendas de Cantsō para Macao.

Espero que esse Senado em concorrencia com o Gov.<sup>er</sup> e Capitam geral, e Dez.<sup>er</sup> Ouvidor dessa Cidade trabalhem p.<sup>r</sup> remover este impedimento, examinando se a elle daõ causa algumas intrigas fomentadas particularm.<sup>re</sup> pelos mesmos moradores da Terra, como por muitas vezes tem acontecido, e de que está S. Mag.<sup>er</sup> bem sciente.

N. S.<sup>r</sup> &

Goa 24 de Abril de 1788.

*Francisco da Cunha e Menezes.*

P.<sup>a</sup> o Sen.<sup>o</sup> da Camara da Cidade de Macao.

Carta do Governo de Goa sobre  
a conveniencia de  
haver nesta Cid.<sup>o</sup> uma Botica

Por carta de 29 de Dezr.<sup>o</sup> do anno proximo passado me dà parte esse Senado de haver mandado buscar huma Botica a Lisboa provida de remedios, que o cirurgiao do Partido, e outras pessoas intelligentes julgaraõ mais necessarios as molestias ordinarias desse Paiz; pedindo me lhe mande hum Boticario, e interinamente huma Botica com remedios para occorrencia das enfermid.<sup>es</sup> da Tropa, e das mais pessoas, que os necessitarem.

Naõ pode ser util á Real Fazenda ter nessa Cidade huma Botica por sua conta, por que seraõ muito dificultozas de tomar as contas á pessoa, q. a administre; pelo que esse Senado com assistencia do G.<sup>er</sup> e Cap.<sup>m</sup> Geral, e do Dez.<sup>er</sup> Ouvidor, faraõ todo o possivel por conseguir que qualquer pessoa particular, ou alguma corporaçao, queira receber os lucros, que lhe podem provir de ter ahy huma Botica bem provida dos remedios mais necessarios, o que talvez queira tomar a seu cargo a Mizericordia defsa Cidade.

N. Sr. &.

Goa 8 de Abril de 1789.

*Francisco da Cunha e Menezes.*

P.<sup>o</sup> o Senado da Camara da Cidade de Macao.

59

## Carta do Governo de Goa sobre a conveniencia de haver nesta Cid.<sup>o</sup> uma Botica

---

Por carta de 29 de Dezr.<sup>o</sup> do anno proximo passado me dá parte esse Senado de haver mandado buscar huma Botica a Lisboa provida de remedios, que o cirurgião do Partido, e outras pessoas intelligentes julgaraõ mais necessarios as molestias ordinarias desse Paiz; pedindo me lhe mande hum Boticario, e interinamente huma Botica com remedios para occorrecia das enfermid.<sup>as</sup> da Tropa, e das mais pessoas, que os necessitarem.

Não pode ser util á Real Fazenda ter nessa Cidade huma Botica por sua conta, por que seraõ infinito dificultozas de tomar as contas á pessoa, q. a administre; pelo que esse Senado com assistencia do G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Geral, e do Dez.<sup>o</sup> Ouvidor, faraõ todo o possivel por conseguir que qualquer pessoa particular, ou alguma corporaçao, queira receber os lucros, que lhe podem provir de ter ahy huma Botica bem provida dos remedios mais necessarios, o que talvez queira tomar a seu cargo a Mizericordia defsa Cidade.

N. Sr. &

Goa 8 de Abril de 1789.

*Francisco da Cunha e Menezes.*

P.<sup>a</sup> o Senado da Camara da Cidade de Macao.

356 — IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — 1930